



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N.º 417/2020

ALTERA O DECRETO N.º 150/2014 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CACS-FUNDEB.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.494 de 2007, nos moldes da Portaria n.º 481 de 11 de outubro de 2013,
DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art. 2º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, instituído pelo DECRETO Municipal n.º 129 de 04/06/2014, é organizado na forma de órgão Colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de São Gonçalo.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I. Acompanhar e controlar, em todos os níveis, a distribuição dos recursos financeiros do FUNDEB Municipal;

II. Acompanhar e controlar, junto aos órgãos competentes do Poder Executivo e ao Banco do Brasil, os valores creditados e utilizados à conta do FUNDEB;

III. Supervisionar a realização do censo escolar, no que se refere às atividades de competência do Poder Executivo Municipal, relacionadas ao preenchimento e encaminhamento dos formulários de coleta de dados, especialmente no que tange ao cumprimento dos prazos estabelecidos;

IV. Supervisionar a elaboração da proposta orçamentária anual do Município, especialmente no que se refere à adequada alocação dos recursos do FUNDEB, observando-se o cumprimento dos percentuais legais de destinação dos recursos;

V. Acompanhar, mediante verificação de demonstrativos gerenciais disponibilizados pelo Poder Executivo, o fluxo e a utilização dos recursos do FUNDEB, conforme disposto no art. 25 da Lei n.º 11.494, de 20/06/2007;

VI. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do FUNDEB, em tempo hábil à análise e manifestação do Conselho no prazo Regulamentar;

VII. Manifestar-se, mediante parecer, sobre as prestações de contas do Município, em até 30 (trinta) dias, antes do vencimento do prazo, para sua apresentação ao Tribunal de Contas, conforme Parágrafo Único do art. 27 da Lei n.º 11.494, de 20/06/2007;

VIII. Observar a correta aplicação do mínimo de 60% dos recursos do Fundo na remuneração dos profissionais do magistério, especialmente em relação à composição do grupo de profissionais, cujo pagamento é realizado com essa parcela mínima legal de recursos;

IX. Exigir o fiel cumprimento do plano de carreira e remuneração do magistério da rede municipal de ensino;

X. Zelar pela observância dos critérios e condições estabelecidos para exercício da função de conselheiro, especialmente no que tange aos impedimentos para integrar o Conselho e para o exercício da presidência e vice-presidência do colegiado, descritos nos §§ 5º e 6º do art. 24 da Lei n.º 11.494/2007;

XI. Requisitar, junto ao Poder Executivo Municipal, a infraestrutura e as condições materiais necessárias à execução plena das competências do Conselho, com base no disposto no § 10 do art. 24 da Lei n.º 11.494/2007.

https://servicos.pmsg.rj.gov.br/diario_oficial.php

XII. Acompanhar e controlar a execução dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, verificando os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais relativos aos recursos repassados, responsabilizando-se pelo recebimento, análise da Prestação de Contas desses Programas, encaminhando ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, acompanhado de parecer conclusivo, e notificar o órgão Executor dos Programas e o FNDE quando houver ocorrência de eventuais irregularidades na utilização dos recursos;

XIII. Exercer outras atribuições previstas na legislação federal ou municipal.

§ 1º - O Conselho deve atuar com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 2º - As decisões tomadas pelo Conselho deverão ser levadas ao conhecimento do Poder Público Municipal e da Comunidade.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 4º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB terá a seguinte composição, de acordo com o artigo 1º do Decreto n.º 129 de 04/06/2014 e Conforme o estabelecido no inciso IV do § 1º do art. 24 da Lei n.º 11.494, de 20/06/2007:

I. 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;

II. 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III. 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV. 1 (um) representante dos servidores técnico administrativos das escolas básicas públicas;

V. 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

VI. 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII. Um representante do Conselho Municipal de Educação;

VIII. Um representante do Conselho Tutelar.

§ 1º. Outros segmentos podem ser representados no Conselho, desde que definido na legislação municipal e que seja observada a paridade/equilíbrio na distribuição das representações.

§ 2º. A cada membro titular corresponderá um suplente.

§ 3º. Os membros titulares e suplentes terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período, conforme estabelecido no § 11 do art. 24 da Lei n.º 11.494/2007.

§ 4º. A nomeação dos membros ocorrerá a partir da indicação ou eleição por parte dos segmentos ou entidades previstas neste artigo.

§ 5º. Caberá ao membro suplente completar o mandato do titular e substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

§ 6º. São impedidos de integrar o Conselho, conforme disposto no § 5º do art. 24 da Lei n.º 11.494/2007:

I. Cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do prefeito, do vice-prefeito e dos secretários municipais;

II. Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III. Estudantes que não sejam emancipados; e

IV. Pais de alunos que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do Poder Executivo Municipal; ou

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

§ 7º. Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do Conselho com direito a voz.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA DO CONSELHO

Art. 5º – A estrutura Básica do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do – CACS FUNDEB será composta de:

I – Presidente

II – Vice-Presidente

III – Secretário Geral

IV - Conselheiros

Da Presidência e Vice-Presidência e suas competências

Art. 6º - O presidente e o vice-presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar essas funções os representantes do Poder Executivo Municipal, conforme disposto no § 6º do art. 24 da Lei n.º 11.494/2007.

Parágrafo Único. O presidente será substituído pelo vice-presidente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 7º - Compete ao presidente do Conselho:

I. Convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III. Coordenar as discussões e tomar os votos dos membros do Conselho;

IV. Dirimir as questões de ordem;

V. Expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VI. Aprovar “ad referendum” do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependem de aprovação pelo colegiado;

VII. Representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Art. 8º – Compete ao Vice-Presidente do Conselho:

I – Substituir o Presidente do Conselho em suas ausências, ou impedimentos, com todos os direitos, prerrogativas e vantagens inerentes ao cargo da presidência;

II – Assistir o presidente na forma do Artigo 6º deste Regimento.

Da Secretaria Geral

Art. 9º - A Secretaria Geral será exercida por um Secretário/Secretária, servidor efetivo da educação, escolhido em assembleia pelos seus pares.

§ 1º - A Secretaria Geral é considerada órgão de apoio e assessoramento do Conselho.

§ 2º - O secretário deverá superintender administrativamente os serviços da Secretaria, assessorando a Presidência no exercício do seu mandato. Nas ausências ou impedimentos do secretário/secretária o Presidente o substituirá por um conselheiro.

§ 3º - A função de secretário (a) geral será considerada de relevante interesse público, tendo o seu exercício prioridade sobre quaisquer outras.

Art. 10 - Compete ao Secretário

I – Secretariar as reuniões, lavrando as respectivas Atas;

II – Manter em dia a correspondência e arquivos do Conselho;

III – Providenciar serviços de estatística e documentação;

IV – Preparar a pauta das reuniões plenárias, submetendo-a à aprovação do Presidente;

V – Providenciar serviços de digitação e impressão;

VI – Organizar materiais e espaço para reuniões;

VII – Anotar resultados das votações e as proposições apresentadas pelos membros do Conselho;

VIII – Registrar a frequência dos membros nas reuniões;

IX – Auxiliar o/a Presidente prestando esclarecimentos e informações quando solicitado;

X – Instruir processos, inclusive indicando a legislação ou jurisprudência aplicável a matéria;

XI - Manter articulação com os órgãos técnicos e administrativos do Ministério da Educação, FNDE, SEMED e do Executivo Municipal;

XII – Elaborar e exercer demais atribuições de natureza administrativa inerentes ao cargo.

XIII – Manter-se atualizada (o) através de cursos oferecidos pelas instituições afins;

XIV – Tomada de providências para desincumbir-se das tarefas que lhes forem atribuídas pela presidência.

Dos membros do conselho e suas competências

Art. 11 - A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB, de acordo com § 8º do art. 24 da Lei n.º 11.494/2007:

I - Não será remunerada;

II - É considerada atividade de relevante interesse social;

III - Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e

IV - Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 12 - Perderá o mandato o membro do Conselho que faltar a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas durante o ano.

Art. 13 - Compete aos membros do Conselho:

I. Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. Participar das reuniões do Conselho;

III. Estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem distribuídas pelo presidente do Conselho;

IV. Sugerir normas e procedimentos para o bom desempenho e funcionamento do Conselho;

V. Exercer outras atribuições, por delegação do Conselho.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Das reuniões

Art. 14 - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado.

Parágrafo Único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação do seu presidente ou de um terço dos seus membros.

Art. 15 - As reuniões serão realizadas com a presença da maioria dos membros do Conselho.

§ 1º. A reunião não será realizada se o quórum não se completar até 30 (trinta) minutos após a hora designada, lavrando-se termo que mencionará os conselheiros presentes e os que justificadamente não compareceram.

§ 2º. Quando não for obtida a composição de quórum, na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dentro de dois dias, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

§ 3º. As reuniões serão secretariadas por um dos membros, escolhido pelo presidente, a quem competirá a lavratura das atas.

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 16 - As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I. Leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;

II. Comunicação da Presidência;

III. Apresentação, pelos conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV. Relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V. Ordem do dia, referente às matérias constantes na pauta da reunião.

Das decisões e votações

Art. 17 - As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

Art. 18 - Cabe ao presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 19 - As decisões do Conselho serão registradas no livro de ata.

Art. 20 - Todas as votações do Conselho poderão ser simbólicas ou nominais, a critério do colegiado.

§ 1º. Os resultados da votação serão comunicados pelo presidente.

§ 2º. A votação nominal será realizada pela chamada dos membros do Conselho.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano I | N.º 245 | em 29 de dezembro de 2020.

Art. 21 - As decisões do Conselho não poderão implicar em nenhum tipo de despesa.

Art. 22 - Eventuais despesas dos membros do Conselho, no exercício de suas funções, serão objeto de solicitação junto à Secretaria Municipal de Educação, comprovando-se a sua necessidade, para fins de custeio.

Art. 23 - Este Regimento poderá ser alterado em reunião extraordinária, expressamente convocada para esse fim, e por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho.

Art. 24 - O Conselho, caso julgue necessário, definirá os relatórios e os demonstrativos orçamentários e financeiros que deseja receber do Poder Executivo Municipal.

Art. 25 - O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente, conforme Parágrafo Único do art. 25 da Lei n.º 11.494/2007:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo;
II - por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

- licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
- folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
- convênios com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos e conveniadas com o poder público;
- outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

- o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
- a adequação do serviço de transporte escolar;
- a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.

Art. 26 - Nos casos de falhas ou irregularidades, o Conselho deverá solicitar providências ao chefe do Poder Executivo e, caso a situação requeira outras providências, encaminhar representação à Câmara Municipal, ao Tribunal de Contas do Município/Estado e ao Ministério Público.

Art. 27 - Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão solucionados por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 28 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 259/2008 de 09 de setembro de 2008, publicado em D.O. de 10 de setembro de 2008 e o Decreto n.º 150/2014 de 16 de junho de 2014, publicado em D.O. de 17 de junho de 2014.

São Gonçalo, 23 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

DECRETO N.º 418/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1048 de 07 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária para 2020, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado nos ofícios n.º 336/2020-FMS e 337/2020-FMS de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Fundação Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$

3.576.000,00 (Três milhões e quinhentos e setenta e seis mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto n.º 005 de 13 de janeiro de 2020 e Lei n.º 1047 de 07 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

ANEXO DECRETO N.º 418/2020					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2020					
Órgãos: Fundação Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Saúde.					
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
22.41.10.122.1001.2.091	3.3.90.39.00		00	62.000,00	0,00
	3.3.90.92.00		00	50.000,00	0,00
23.51.10.122.2042.2.108	3.3.90.39.00		00	0,00	1.807.000,00
23.51.10.301.2034.2.152	3.1.90.92.00		21	0,00	144.579,10
23.51.10.301.2.034.2.153	3.1.90.92.00		21	0,00	90.416,81
23.51.10.301.2074.2.103	3.3.90.30.00		21	0,00	129.900,00
23.51.10.301.2080.2.008	3.1.90.92.00		21	0,00	46.347,72
23.51.10.302.2048.2.004	3.1.90.92.00		21	0,00	113.958,72
23.51.10.302.2048.2.167	3.3.90.39.00		21	0,00	787.962,10
	3.3.90.92.00		21	1.100.000,00	0,00
23.51.10.302.2049.2.107	3.1.90.92.00		21	0,00	95.480,17
	3.3.90.30.00		21	0,00	300.000,00
23.51.10.302.2049.2.131	3.3.90.30.00		21	0,00	60.355,38
23.51.10.302.4008.0.009	3.3.90.91.00		00	470.000,00	0,00
	3.3.90.92.00	CRIAR	00	1.225.000,00	0,00
	3.3.90.91.00		21	42.000,00	0,00
	3.3.90.92.00		21	22.000,00	0,00
23.51.10.303.2006.2.080	3.3.90.92.00		21	605.000,00	0,00
			TOTAL	3.576.000,00	3.576.000,00

DECRETO N.º 419/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE FAZENDA E DE TURISMO E CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1048 de 07 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária para 2020, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no ofício n.º 280/SPO/SEMPPE/2020 de 23 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, das Secretarias Municipais de Fazenda e de Turismo e Cultura no valor de R\$ 287,66 (Duzentos e oitenta e sete reais, e sessenta e seis centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto n.º 005 de 13 de janeiro de 2020 e Lei n.º 1047 de 07 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

ANEXO DECRETO N.º 419/2020					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2020					
Órgãos: Secretarias Municipais de Fazenda e de Turismo e Cultura.					
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.24.28.843.4006.0.006	3.2.90.21.00	58	00	0,00	287,66
20.33.04.122.1001.2.091	3.1.90.94.00	302	00	287,66	0,00
			TOTAL	287,66	287,66

DECRETO N.º 420/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal n.º 1048 de 07 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária para 2020, com a Lei

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano I | N.º 245 | em 29 de dezembro de 2020.

Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.
Considerando o solicitado e justificado no ofício n.º 389/2020-FMS de 28 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto n.º 005 de 13 de janeiro de 2020 e Lei n.º 1047 de 07 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

ANEXO AO DECRETO N.º 420/2020					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2020					
Órgão: Fundo Municipal de Saúde.					
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
23.51.10.302.2048.2.167	3.3.90.39.00		21	0,00	387.000,00
23.51.10.302.2081.2.143	3.1.90.92.00		21	0,00	48.000,00
23.51.10.303.2006.2.080	3.3.90.30.00		21	435.000,00	0,00
TOTAL				435.000,00	435.000,00

DECRETO N.º 421/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1048 de 07 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária para 2020, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no Processo n.º 47.355/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, do Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 28.751,39 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto n.º 005 de 13 de janeiro de 2020 e Lei n.º 1047 de 07 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, em 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

ANEXO AO DECRETO N.º 421/2020					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2020					
Órgão: Fundo Municipal de Saúde.					
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
23.51.10.301.2035.2.056	4.4.90.52.00		30		28.751,39
Recursos provenientes de excesso de arrecadação					
TOTAL GERAL					28.751,39

DECRETO N.º 422/2020

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ALTERA O ORÇAMENTO E O QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1048 de 07 de janeiro de 2020 - Lei Orçamentária para 2020, com a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando o solicitado e justificado no Processo n.º 47.395/2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar, e alterado o Orçamento, na forma do Anexo, da Secretaria Municipal de Educação no valor de R\$ 26.503,91 (Vinte e seis mil, quinhentos e três reais e noventa e um centavos).

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, ficam alterados ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa e o Plano Plurianual, aprovados respectivamente pelo Decreto n.º 005 de 13 de janeiro de 2020 e Lei n.º 1047 de 07 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Os recursos compensatórios serão provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Gonçalo, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

ANEXO AO DECRETO N.º 422/2020					
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO 2020					
Órgão: Secretaria Municipal de Educação.					
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	DESPESA	FONTE	VALOR (R\$ 1)	
				ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
20.27.12.361.2028.2.100	3.1.90.11.00	912	29		26.503,91
Recursos provenientes de excesso de arrecadação					
TOTAL GERAL					26.503,91

PORTARIA N.º 2373/2020

O Prefeito Municipal de São Gonçalo, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no inciso I, do artigo 10, Lei n.º 050/91 de 05 de dezembro de 1991.

RESOLVE:

Nomear, a partir de 30 de dezembro de 2020, em virtude da habilitação obtida em Concurso Público, homologado em 23 de junho de 2016, a candidata classificada para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, de acordo com o processo judicial n.º 0010263-91.2020.8.19.0004, ofício n.º 1794/PGM/CONT/AASG/2020 e proc. Adm. n.º 10661/2020 confirmando a liminar, determinando a nomeação ao cargo pretendido:

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
6151523	CRISTIANE RAQUEL PEREIRA DE ALMEIDA	23º

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO, em 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

PORTARIA N.º 2376/2020

PRORROGA O PRAZO DA TOMADA DE CONTAS INSTAURADA POR MEIO DA PORTARIA N.º 1963/2020, PUBLICADA EM 16 DE OUTUBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os dispositivos legais atinentes à matéria, em especial, a Deliberação 279/2017 do TCE/RJ e a Lei n.º 327/2011; Considerando a solicitação formalizada através do ofício n.º 017/2020 da Comissão de Tomada de Contas instaurada e designada pela Portaria n.º 1963/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria n.º 1963/2020, tendo em vista a justificativa descrita no Ofício 017 da Comissão Designada pela Portaria n.º 1963/2020.

Art. 2º - O prazo previsto no Art. 1º, correrá a partir do primeiro dia após o término do prazo previsto no Art. 3º da Portaria n.º 1963/2020, publicada em Diário Oficial Eletrônico no dia 16 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ LUIZ NANJI

Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

Processo Administrativo n.º 34157/2020 apenso 10953/2019
OBJETO: Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, celebrado entre o Município de São Gonçalo e Paróquia de São Gonçalo de Amarante, que tem por objeto a PERMISSÃO DO USO do jazigo de número 200 do Cemitério Municipal São Gonçalo, tendo como finalidade histórico-religiosa em decorrência do sepultamento de Cônego Goulart.

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano I | N.º 245 | em 29 de dezembro de 2020.

PRAZO: O prazo da cessão de uso é concedido ao PERMISSIONÁRIO em caráter permanente.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal 1046/2019.
São Gonçalo, 28 de dezembro de 2020.
JOSÉ LUIZ NANCI
Prefeito

SEMAD

DESPACHO DA SECRETÁRIA
Indefiro o processo abaixo relacionado:
Processo n.º 48276/2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 28 de dezembro de 2020.
ANNA LUIZA PERNI DA CRUZ CARDOSO
Secretária Municipal de Administração

SEMED

EXTRATO DO CONTRATO N.º 211/SEMED/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.935/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E N. T. LUIZE EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.
DESCRIÇÃO: BOLA BASQUETEBOL, MATERIAL MICROFIBRA MATRIZADA, PESO CHEIA 510 A 565 G, CIRCUNFERÊNCIA 72 A 74 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO REMOVÍVEL, PRESSÃO 07- 09 LB, TIPO USO ADULTO
MARCA: NEDEL
QUANTIDADE: 585
VALOR UNITÁRIO: R\$ 52,00 (CINQUENTA E DOIS REAIS)
VALOR TOTAL: R\$ 30.420,00 (TRINTA MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS).
DESCRIÇÃO: BOLA ESPORTIVA, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 400 A 450 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CAMARA E MATRIZADA, CIRCUNFERÊNCIA 60 A 64 CM, MODELO FUTEBOL DE SALÃO
MARCA: NEDEL
QUANTIDADE: 1.170 UNIDADES
VALOR UNITÁRIO: R\$ 35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR GLOBAL: R\$ 40.950,00 (QUARENTA MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DESCRIÇÃO: REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, APLICAÇÃO FUTEBOL DE SALÃO, TAMANHO OFICIAL.
MARCA: NEDEL
QUANTIDADE: 468 UNIDADES
VALOR UNITÁRIO: R\$ 134,80 (CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS)
VALOR GLOBAL: R\$ 63.086,40 (SESSENTA E TRÊS MIL, OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
DESCRIÇÃO: BOMBA DE ENCHER BOLA DOUBLE ACTION, ACOMPANHA DUAS AGULHAS E MANGUEIRA.
MARCA: TOPPER
QUANTIDADE: 468 UNIDADES
VALOR UNITÁRIO: R\$ 16,50 (DEZESEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VALOR GLOBAL: R\$ 7.722,00 (SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O VALOR SERÁ PAGO COM RECURSOS ALOCADOS À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO N.º 2027.12.361.2028.2100; NATUREZA DA DESPESA N.º 3.3.90.30.00; FONTE 00, 06 E 29.
MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Omitido em D.O.E. em 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 212/SEMED/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.935/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E CENTURY COMERCIAL EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.
DESCRIÇÃO: COLCHONETE PRODUZIDO EM EVA PARA A LONGAMENTOS E EXERCÍCIOS ABDOMINAIS, TEM COMO CARACTERÍSTICAS SER LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR, MATERIAL: EVA ATÓXICO COM 100% DE MEMÓRIA.

CAPACIDADE: 200 KG. **COR:** AZUL. **TAMANHO:** 100 CM X 50 CM X 20 MM. **LAVÁVEL:** SIM. **GARANTIA CONTA DEFEITO DE FABRICAÇÃO,** COM A LOGOMARCA COLORIDA DA PREFEITURA MUNICIPAL.
MARCA: BOTO
QUANTIDADE: 5000 UNIDADES
VALOR UNITÁRIO: R\$ 24,00 (VINTE E QUATRO REAIS).
VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O VALOR SERÁ PAGO COM RECURSOS ALOCADOS À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO N.º 2027.12.361.2028.2100; NATUREZA DA DESPESA N.º 3.3.90.30.00; FONTE 00, 06 E 29.
MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Omitido em D.O.E. em 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 213/SEMED/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.935/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E EMPRESA BIG BALL SPORT - MATERIAL ESPORTIVO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.
DESCRIÇÃO: BOLA PARA INICIAÇÃO N.º 8, TAMANHO N.º 8, NAS CORES AMARELA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 E 42 CM, PESANDO ENTRE 110 – 120 G, MIOLO SUBSTITUÍVEL, CÂMARA EM BUTIL.
MARCA: SILME
QUANTIDADE: 585 UNIDADES
VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,90 (OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
VALOR GLOBAL: ATÉ R\$ 5.206,50 (CINCO MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O VALOR SERÁ PAGO COM RECURSOS ALOCADOS À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO N.º 2027.12.361.2028.2100; NATUREZA DA DESPESA N.º 3.3.90.30.00; FONTE 00, 06 E 29.
MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação
Omitido em D.O.E. em 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 214/SEMED/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.935/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E RMM SPORTS COMERCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.
DESCRIÇÃO: BOLA DE BASQUETE (INFANTIL) - TAMANHO MIRIM, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 72-74 CM, PESANDO ENTRE 450-500 GRAMAS. MIOLO REMOVÍVEL SLIP SYSTEM, LUBRIFICADO, MATRIZADA.
MARCA: MAGUSSY
QUANTIDADE: 585 UNIDADES
VALOR UNITÁRIO: R\$ 37,00 (TRINTA E SETE REAIS).
VALOR GLOBAL: R\$ 21.645,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O VALOR SERÁ PAGO COM RECURSOS ALOCADOS À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO N.º 2027.12.361.2028.2100; Natureza da Despesa n.º 3.3.90.30.00; Fonte 00, 06 e 29.
MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA
Secretário Municipal De Educação
Omitido em D.O.E. em 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 215/SEMED/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.935/2019
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E G-RIO COMERCIO E SERVICOS EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.
DESCRIÇÃO: REDE PARA TÊNIS DE MESA OFICIAL, REDE DE TÊNIS C/ SUPORTE EM PVC RÍGIDO, SENDO DOIS SUPORTES CONTAM COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM QUE DURAM

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano I | N.º 245 | em 29 de dezembro de 2020.

POR MUITAS PARTIDAS. JÁ A REDE EM POLIAMIDA É LEVE E TAMBÉM SUPORTA BEM OS DESGASTES DE USO, DOIS SUPORTES EM PVC RÍGIDO. ANTIFERRUGEM. COMPOSIÇÃO: 100%, POLIAMIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS (LXA): 177X15 CM. GARANTIA DO FABRICANTE CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. MODELO: DOBRÁVEL, CONTENDO UM PAR.

MARCA: BIANELLI ESPORTES

QUANTIDADE: 1000 PARES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 59,28 (CINQUENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R\$ 59.280,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O VALOR SERÁ PAGO COM RECURSOS ALOCADOS À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO N.º 2027.12.361.2028.2100; NATUREZA DA DESPESA N.º 3.3.90.30.00; FONTE 00, 06 E 29.

MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Omitido em D.O.E. em 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 216/SEMED/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.935/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E RICARDO SANTORO DE CASTRO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

DESCRIÇÃO: BOLA DE BASQUETE (MASCULINO) - TAMANHO ADULTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, CÂMARA BUTIL, MEDINDO ENTRE 75-78 CM, PESANDO ENTRE 650-650 GRAMAS. MIOLO REMOVÍVEL SLIP SYSTEM, LUBRIFICADO, MATRIZADA.

Marca: FOCUS

QUANTIDADE: 585 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 38,99 (TRINTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R\$ 22.809,15 (VINTE E DOIS MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS)

DESCRIÇÃO: BOLA PARA INICIAÇÃO N.º 10, TAMANHO N.º 10, NAS CORES VERMELHA, CONFECCIONADA EM BORRACHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48 E 50 CM, PESANDO ENTRE 180 – 200 G, MIOLO SUBSTITUÍVEL, CÂMARA EM BUTIL

MARCA: FOCUS

QUANTIDADE: 585 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 11,94 (ONZE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R\$ 6.984,90 (SEIS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O VALOR SERÁ PAGO COM RECURSOS ALOCADOS À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO N.º 2027.12.361.2028.2100; NATUREZA DA DESPESA N.º 3.3.90.30.00; FONTE 00, 06 E 29.

MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Omitido em D.O.E. em 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 217/SEMED/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.935/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E CELSON GEHM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

DESCRIÇÃO: BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CÂMARA AIRBILITY, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO

MARCA: GEHM

QUANTIDADE: 585 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

DESCRIÇÃO: BOLA HANDEBOL, MATERIAL POLIURETANO, PESO CHEIA 230 A 270 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MIOLO LUBRIFICADO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL, CIRCUNFERÊNCIA 49 A 51 CM, MODELO MIRIM

MARCA: GEHN

QUANTIDADE: 585 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

DESCRIÇÃO: BOLA HANDEBOL, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 325 A 400 G, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS OFICIAL, COSTURADA, CIRCUNFERÊNCIA 54 A 56 CM, MODELO FEMININA/ H2L, COR BRANCA

MARCA: GEHN

QUANTIDADE: 585 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

DESCRIÇÃO: BOLA OFICIAL DE HANDEBOL H3L TAMANHO MASCULINO, COSTURADA, CONFECCIONADA EM PVC, COM CÂMARA DE BUTIL, MEDINDO ENTRE 58-60 CM, PESANDO ENTRE 425 E 475 GRAMAS, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO.

MARCA: GEHN

QUANTIDADE: 585 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 30,00 (TRINTA REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 17.550,00 (DEZESETE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

DESCRIÇÃO: REDE ESPORTE, MATERIAL FIO SEDA, APLICAÇÃO BASQUETE, TAMANHO OFICIAL

MARCA: REDE MASTER

QUANTIDADE: 468 PARES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 12,00 (DOZE REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 5.616,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E DEZESEIS REAIS)

DESCRIÇÃO: ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL, COR VERMELHA E BRANCA

MARCA: GEHMSPORT

QUANTIDADE: 234 JOGOS

VALOR UNITÁRIO: R\$ 34,00 (TRINTA E QUATRO REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$7.956,00 (SETE MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).

DESCRIÇÃO: CRONÔMETRO-MEMÓRIA PARA 200 VOLTAS, TELA GRANDE DE LCD COM MOSTRADOR DE 2 LINHAS, MOSTRA A VOLTA MAIS RÁPIDA, VOLTA MAIS LENTA E CALCULA O TEMPO MÉDIO, CONTAGEM REGRESSIVA COM FAIXA DE TRABALHO DE 10 HORAS, FUNÇÃO RITMO COM INTERVALOS DE RITMO SELECIONÁVEIS, MOSTRA ANO, MÊS, DATA, SEMANA, HORA, MINUTOS E SEGUNDOS, FORMATO DE HORA 12/24 E ALARME.

MARCA: VOLLO

QUANTIDADE: 468 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 62,00 (SESSENTA E DOIS REAIS).

VALOR GLOBAL: R\$ 29.016,00 (VINTE E NOVE MIL E DEZESEIS REAIS)

DESCRIÇÃO: APITO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISSIONAL, TAMANHO MÉDIO

MARCA: POKER

QUANTIDADE: 1000 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)

DESCRIÇÃO: ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 0,63 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS, COR VARIADA

MARCA: GEHMSPORT

QUANTIDADE: 2000 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1,79 (UM REAL E SETENTA E NOVE CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R\$ 3.580,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS E OITENTA REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O VALOR SERÁ PAGO COM RECURSOS ALOCADOS À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO N.º 2027.12.361.2028.2100; NATUREZA DA DESPESA N.º 3.3.90.30.00; FONTE 00, 06 E 29.

MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Omitido em D.O.E. em 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 218/SEMED/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.935/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano I | N.º 245 | em 29 de dezembro de 2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E MIRACY ALVES DE FARIA RODRIGUES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

DESCRIÇÃO: COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO

MARCA: MALHA FINA VESTUARI

QUANTIDADE: 4.680 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 8,12 (OITO REAIS E DOZE CENTAVOS).

VALOR GLOBAL: R\$ 38.001,60 (TRINTA E OITO MIL, UM REAL E SSESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O VALOR SERÁ PAGO COM RECURSOS ALOCADOS À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO N.º 2027.12.361.2028.2100; NATUREZA DA DESPESA N.º 3.3.90.30.00; FONTE 00, 06 E 29.

MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Omitido em D.O.E. em 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 219/SEMED/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.935/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E START 22 COMERCIO E SERVICOS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

DESCRIÇÃO: BOLA OFICIAL DE BEACH HANDBALL HB3 – TAMANHO MASCULINO – HB3, COM 32 GOMOS MATRIZADOS, MIOLO LUBRIFICADO E REMOVÍVEL, CÂMARA DE LÁTEX. TOQUE SUPER SUAVE, COM UMA CAMADA DE ESPUMA ADICIONAL (APROVADA PELA IHF E CBHB).

MARCA: PENALTY

QUANTIDADE: 585 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 35.100,00 (TRINTA E CINCO MIL E CEM REAIS)

DESCRIÇÃO: CONE DE SINALIZAÇÃO COM 75 CM DE ALTURA, COM 1,21 CM DE DIÂMETRO, FABRICADO EM POLIETILENO SEMI FLEXÍVEL COM DUAS OU TRÊS FITAS REFLETIVAS OU NÃO REFLETIVAS, IMPERMEÁVEL, NA COR LARANJA.

MARCA: PANGUE

QUANTIDADE: 3.000 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

DESCRIÇÃO: FITA PARA FIXAÇÃO DA ANTENA DE VOLEIBOL CONFECCIONADA EM ALGODÃO E COSTURAS EM POLIAMIDA. POSSUI 1,0 M DE COMPRIMENTO E 5,0 CM DE LARGURA, COM VELCROS PARA MELHOR FIXAÇÃO DA ANTENA À REDE E DE FÁCIL MANUSEIO.

MARCA: PANGUE

QUANTIDADE: 468 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 25,00 (VINTE E CINCO REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 11.700,00 (ONZE MIL E SETECENTOS REAIS)

DESCRIÇÃO: TABELA DE BASQUETE MÓVEL - PRODUZIDA EM AÇO COM ESTRUTURA REFORÇADA. PINTURA CONTRA FERRUGEM E ARO CLÁSSICO. RESISTENTE AO SOL E A CHUVA, FÁCIL PARA LIMPAR. DESENVOLVIDA PARA TER DURABILIDADE. REDE EM NYLON. PORTÁTIL. ALTURA DO ANEL: 1,65 M - 2,05 M DIÂMETRO DA BORDA: 42 CM, PARA BASQUETE PADRÃO TAMANHO DO PAINEL: 73 CM X 49 CM TAMANHO DA BASE: 75,5 CM X 18,5 CM X 51 CM A BASE PODE SER PREENCHIDA COM 35 KG DE ÁGUA OU 50 KG DE AREIA PARA MANTER A ESTABILIDADE. ITENS INCLUSOS: BASE, TABELA, ARO E REDE. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

MARCA: JOEREX

QUANTIDADE: 468 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.650,00 (MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 772.200,00 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS MIL E DUZENTOS REAIS)

DESCRIÇÃO: MESA PARA TÊNIS DE MESA DOBRÁVEL COR DO TAMPO: COR AZUL COM LINHAS BRANCAS. ESTRUTURA DA BASE (PÉS): MADEIRA, FERRO. BASE ARTICULÁVEL

(PÉS): SIM, A MESA POSSUI PÉS DESMONTÁVEIS QUE AJUDAM NO ARMAZENAMENTO DA MESA EM LOCAIS COM POUCO ESPAÇO; POSSUI RODÍZIOS SIM, MESA POSSUI PÉS COM RODAS PARA FACILITAR A LOCOMOÇÃO; ESPESSURA DO TAMPO: 25 MILÍMETROS; MEDIDA OFICIAL: PADRÃO OFICIAL. MEDIDA MESA (MONTADA) (AXLXC): 77 CM X 153 CM X 274 CM MEDIDAS MESA (EMBALADA) (AXLXC): 17.00 X 153 CM X 274 CM. PESO DA MESA APROXIMADAMENTE: 81 KG. GARANTIA DO FABRICANTE; 12 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

MARCA: PROCÓPIO SPORT

QUANTIDADE: 234 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.080,00 (UM MIL E OITENTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 252.720,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS)

DESCRIÇÃO: MESA DE TOTÓ 302 – MESA PEBOLIM OF. EMBUTIDO BONECO ALUMÍNIO. MEDIDA: EXTERNA (CAIXOTE) - 1.33M X 0.74M EXTERNA COM FERROS - 1.33M X 1.00 M INTERNA - 1.09M X 0.70M ALTURA - 0.91M. MATERIAL: PAINEL DE MADEIRA REVESTIDO EM AMAPÁ BELÉM TINGIDO NA COR MEL, COM DUAS GAVETAS E QUATRO PÉS DE MDF EM FORMA DE CANTONEIRA E SAPATA EM MADEIRA. BONECOS DE ALUMÍNIO E FERROS SOBREPOSTOS. ACESSÓRIOS: BOLAS DE PEBOLIM TEXTURIZADAS EM MATERIAL ABS / TPU (3 UNIDADES). EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO - MEDIDA: 1,41M X 1,08M X 0,28M. PESO LÍQUIDO: 35 KG. PESO BRUTO: 37 KG.

MARCA: PANGUE

QUANTIDADE: 234 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 1.230,00 (UM MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 287.820,00 (DUZENTOS E OITENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O VALOR SERÁ PAGO COM RECURSOS ALOCADOS À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO N.º 2027.12.361.2028.2100; NATUREZA DA DESPESA N.º 3.3.90.30.00; FONTE 00, 06 E 29.

MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Omitido em D.O.E. em 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 220/SEMED/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 30.935/2019

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E HELTER COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO.

DESCRIÇÃO: REDE OFICIAL PARA VÔLEI DE QUADRA REDE DE VOLEIBOL 9,5 M COM 4 FAIXAS SINTÉTICAS DE PVC, CORDAS PARA SUSTENTAÇÃO, COSTURA DUPLA, FIO 1,5 MM, MALHA 14X14 CM MEDINDO 1,00 DE ALTURA POR 9,5 METROS DE COMPRIMENTO, FABRICADO A MÁQUINA COM TECNOLOGIA SEM NÓS E FIO DE SEDA.

MARCA: PANGUE

QUANTIDADE: 234 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 59,90 (CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R\$ 14.016,60 (QUATORZE MIL E DEZESSEIS REIS E SSESSENTA CENTAVOS)

DESCRIÇÃO: JOGO DE DOMINÓ COM MALETA METÁLICA COM 28 PEÇAS, SENDO 06 DOBRES EM CORES DIFERENTES PEÇAS FEITAS EM MATERIAL SINTÉTICO, REGRAS INCLUSAS. DIMENSÕES: 5 CM COMPRIMENTO X 2,5 CM LARGURA X 1 CM ALTURA. PESO: 0,9 KG. MEDIDA MALETA: 4X14X21 (AXLXC).

MARCA: PANGUE

QUANTIDADE: 1000 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 20,00 (VINTE REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

DESCRIÇÃO: JOGO DE DAMA TABULEIROS E PEÇAS EM MADEIRAS, SENDO 24 PEÇAS, SENDO 12 NA COR VERMELHA E 12 NA COR PRETA. TABULEIRO ABERTO COM 26X26 CM.

MARCA: PANGUE

QUANTIDADE: 1000 UNIDADES

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano I | N.º 245 | em 29 de dezembro de 2020.

VALOR UNITÁRIO: R\$ 27,95 (VINTE E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R\$ 27.950,00 (VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

DESCRIÇÃO: JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO NA COR MARROM PEÇAS DE MADEIRA TRABALHADA, TABULEIRO MADEIRA TRABALHADA, PEÇAS ACONDICIONADAS EM SAQUINHOS DE ALGODÃO, TAMANHO DO TABULEIRO ABERTO: 40X40 CM, TAMANHO DA CAIXA (TABULEIRO FECHADO): 20X40X5 CM DE ALTURA, TAMANHO DO PEÃO: 3,2 CM, TAMANHO DA TORRE: 4 X 2,5 CM, TAMANHO DO BISPO: 6X2,5 CM, TAMANHO DO CAVALO: 5,5X2,5 CM, TAMANHO DA RAINHA: 6,5X3 CM, TAMANHO DO REI: 8X3 CM. AS PEÇAS DEVEM TER A BASE COM FUNDO DE VELUDO.

MARCA: PANGUE

QUANTIDADE: 1000 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 92,71 (NOVENTA E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS)

VALOR GLOBAL: R\$ 92.710,00 (NOVENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E DEZ REAIS).

DESCRIÇÃO: RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA EMPUNHADURA: CLÁSSICA, DENSIDADE DA LÂMINA: MÉDIA, ESPESSURA DA LÂMINA: 6.0 MILÍMETROS, COMPRIMENTO MÁXIMO: 25.03 CENTÍMETROS, LARGURA MÁXIMA: 15.00 CENTÍMETROS, PESO APROXIMADO: 144 G, MATERIAL: 100% MADEIRA DE ÓTIMA QUALIDADE, MODELO / CABO: CLÁSSICA (FL), ESTRUTURA DO CABO: MADEIRA COM DUREZA MÉDIA, CONTROLE: 90%, VELOCIDADE: 35%, CLASSIFICAÇÃO: OFF. QUANTIDADE DE FOLHAS: 5 FOLHAS

MARCA: PANGUE

QUANTIDADE: 2000 UNIDADES

VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,00 (QUATORZE REAIS)

VALOR GLOBAL: R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O VALOR SERÁ PAGO COM RECURSOS ALOCADOS À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO N.º 2027.12.361.2028.2100; NATUREZA DA DESPESA N.º 3.3.90.30.00; FONTE 00, 06 E 29.

MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

Omitido em D.O.E. em 23 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 484/SEMED/2019

PROCESSO N.º 41.819/2019

Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Locação.

Partes: Município de São Gonçalo e Victor Engel Gasco.

Objeto: Contrato de locação celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Gonçalo, por intermédio da Secretaria de Educação e Victor Engel Gasco.

Valor Mensal: R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Valor Global: R\$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais).

Prazo de Validade: 31 de dezembro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Essa publicação entra em vigor no dia 31 de dezembro de 2020.

Dotação Orçamentária: O valor será pago com recursos alocados à conta do Programa de Trabalho n.º 2027.12.361.2028.2100; Natureza de Despesa n.º 3.3.90.36.00; Fonte 00 e 06; e Nota de Empenho a ser elaborada.

MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO N.º 411/2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Controle Interno através do Ofício n.º 368/SEMCI/2020, NOTIFICAR os representantes legais das INSTITUIÇÕES CONVENIADAS através do Termo de Fomento 2020, para que no prazo de 10 dias, a contar da publicação desta, compareçam à Secretaria Municipal de Educação para sanar as pendências nos autos dos processos de PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Assistência e Apoio à Criança – CNPJ: 02.934.034/0001-89

Projeto Alcançando Vidinhas – CNPJ: 10.621.202/0001-04

Associação Assistencial Educacional Amanhecer – CNPJ: 07.026.317/0001-46

Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Anaia – CNPJ: 31.825.375/0001-14

Obra Social Bem Comum – CNPJ: 08.676.638/0001-59

Obra Social Bem Viver – CNPJ: 06.268.087/0001-69

Obra Social Jardim Bom Retiro – CNPJ: 03.626.839/0001-28

Comunidade Evangélica de Apoio ao Menor e Adolescente – CNPJ: 01663.307/0001-35

Grupo Comunitário Coração de Maria – CNPJ: 32.560.450/0001-25

Obra Social Cotta Almeida – CNPJ: 07.199.138/0001-00

Projeto Social Criar – CNPJ: 08.843.913/0001-81

Associação Evangélica Edificando Vidas – CNPJ: 07.983.865/0001-64

Obra Social do Engenho Pequeno – CNPJ: 03.749.138/0001-64

Associação Creche Estrela da Manhã – CNPJ: 09.674.254/0001-60

Centro Espírita Casa de Thiago e Lar de Humaitá – CNPJ: 30.110.415/0002-60

Instituição Social de Amor e Amparo à Criança – CNPJ: 07.227.777/0001-32

Associação Educacional Profissionalizante Isis – CNPJ: 01.391.454/0001-01

Instituto das Irmãs Missionárias Nossa Senhora de Fátima – CNPJ: 37.722.192/0001-73

Instituto das Irmãs Missionárias Nossa Sra. de Fátima - LIONS – CNPJ: 31.722.192/0003-35

Associação Oficina de Vida – CNPJ: 07.314.882/0001-09

Obra Social de Apoio à Criança – CNPJ: 01.022.470/0001-19

Associação Raiz de Davi – CNPJ: 07.567.412/0001-57

Instituto Raiz do Futuro – CNPJ: 02.086.289/0001-39

Obra Comunitária São Francisco de Assis – CNPJ: 39.183.629/0001-50

Centro Comunitário do Salgueiro – CNPJ: 27.771.211/0001-84

Centro Comunitário Amigos do Serpa – CNPJ: 31.839.889/0001-29

Obra Social Tia Lili – OSTLE – CNPJ: 08.504.0006/0001-08

Associação Assistencial Educacional Vitória Régia – CNPJ: 07.101.798/0001-07

Instituto Social Mather – CNPJ: 11.511.766/0001-57

Escola Comunitária Semeando o Futuro – CNPJ: 07.999.317/0001-22

Associação Assistencial Educacional Macadeski – CNPJ: 12.298.051/0001-20

Instituto Social Sônia Gouvêa – CNPJ: 09.618.548/0001-74

Obra Social do Engenho Pequeno – Tia Madá II – CNPJ: 03.749.138/0002-67

São Gonçalo, 23 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO NASCIMENTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Educação

SEMEL

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Processo N.º 46.614/2020

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pelo Instituto Social Se Liga / Grêmio Esporte Clube, relativo ao mês de novembro de 2020, no valor de R\$ 20.383,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e três reais).

São Gonçalo, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA MACHADO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Republicado por incorreção da PMSG

TERMO DE APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

PROCESSO N.º 46.616/2020

Tendo em vista o que consta dos autos e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Controle Interno, aprovo a prestação de contas apresentada pelo Instituto Social Se Liga / Grêmio Esporte Clube, relativo ao mês de outubro de 2020, no valor de R\$ 20.383,00 (vinte mil, trezentos e oitenta e três reais).

São Gonçalo, 28 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO FERREIRA MACHADO

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Republicado por incorreção da PMSG

SMDSIA

CONVITE A PARTICIPAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA, convida outros órgãos e entes da

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano I | N.º 245 | em 29 de dezembro de 2020.

Administração a participarem do presente certame - Objeto: "Contratação de empresa especializada em fornecimento de Aquisição de Gêneros Alimentícios" para atendimento dos abrigos de acolhimentos institucionais, conforme abaixo, pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência (SMDSIA) do Município de São Gonçalo, Processo Administrativo nº36.950/2020. O prazo para manifestação é de 05 (dias) úteis a partir da sua publicação, através do e-mail: comprasmds.pmsg@gmail.com. Dec. Municipal nº 057/09 Art.3º § 2º inc. I.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.
1	AÇAFRAO EM PO - embalagem com no mínimo 100G. Isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
2	ACHOCOLATADO EM PO SOLUVEL- embalagem com no mínimo 400G, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
3	AÇUCAR CRISTAL - embalagem contendo 1kg, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNID
4	AÇUCAR REFINADO - contendo 1kg, validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNID
5	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO - Acondicionado em embalagem plástica de no mínimo 100ml, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
6	AMEIXA EM CALDA, LATA COM 400G - Sendo considerado como peso líquido o produto drenado, validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
7	AMEIXA SECA - Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG
8	AMIDO DE MILHO- Embalagem intacta de 500G. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	UNID
9	ARROZ POLIDO - tipo 1, embalagem contendo 1 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNID
10	ARROZ INTEGRAL - Integral, tipo 1, contendo 1 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG
11	ARROZ PARBOILIZADO - Tipo 1, contendo 1kg. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UNID
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Aveia em flocos, acondicionado em embalagem original contendo 200g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID
13	AZEITE DE OLIVA - Azeite de oliva puro de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem com 500 mL. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID
14	AZEITONA VERDE - Azeitona verde em conserva. Acondicionada em embalagem com 500 g devendo ser considerado como peso líquido do produto drenado. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UNID
15	BATATA PALHA - Batata palha em embalagem contendo 1 Kg. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega.	UNID
16	BISCOITO DOCE - Biscoito doce tipo Maria ou Maisena, contendo no mínimo 200 g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UNID
17	BISCOITO DOCE RECHEADO - Biscoito recheado de sabores variados, contendo no mínimo 140 g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UNID
18	BISCOITO DOCE, TIPO WAFER - Biscoito do tipo wafer, sabores variados, contendo no mínimo 140 g, validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UNID
19	BISCOITO ROSQUINHA - tipo rosquinha, embalagem original com no mínimo 350g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto.	UNID
20	BISCOITO SALGADO - tipo água e sal, contendo no mínimo 200 g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UNID
21	BISCOITO SALGADO INTEGRAL - tipo água e sal integral, contendo no mínimo 200 g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UNID
22	BISCOITO SALGADO TIPO POLVILHO - isento de glúten e lactose acondicionado em embalagem original com no mínimo 100g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UNID
23	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO - Café de 1ª qualidade, acondicionado em embalagem original com 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UNID
24	CANELA EM PAU - embalagem com no mínimo 10g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
25	CANELA EM PO - embalagem com no mínimo 10g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
26	CANJICA DE MILHO BRANCO - embalagem original de 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses.	UNID
27	CHA DE CAMOMILA acondicionado em caixa com 10 saquinhos. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
28	CHA DE ERVA-CIDREIRA acondicionado em caixa com 10 saquinhos. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
29	CHA DE ERVA-DOCE acondicionado em caixa com 10 saquinhos. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
30	CHA MATE NATURAL - embalagem com no mínimo 250g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
31	CHA PRETO - acondicionado em caixa com 10 saquinhos. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
32	COCO RALADO - desidratado, acondicionado em embalagem original com 100g. Validade mínima 06 meses a partir da data de entrega.	UNID
33	COLORIFICADO - Embalagem com 500g. Validade mínima 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID
34	CRAVO DA ÍNDIA - em grão acondicionado em embalagem original com no mínimo 10g. Validade mínima 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID
35	CREME DE LEITE - Acondicionado em embalagem original com 200g. Validade mínima 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UNID
36	DOCE DE GOIABA (GOIABADA) em corte, acondicionado embalagem original com no mínimo 600g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
37	DOCE TABLETE BANANA (BANANADA) - embalados individualmente, contendo 50 unidades. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
38	DOCE DE LEITE PASTOSO - Embalagem com no mínimo 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
39	ERVILHA SECA - tipo 1, acondicionada em embalagem com 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
40	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - Acondicionada em lata com 200 g, sendo considerado como peso líquido o produto drenado. Prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses a partir data de entrega.	UNID
41	ESSÊNCIA DE BAUNILHA - Embalagem original com no mínimo 25ml. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
42	EXTRATO DE TOMATE - concentrado, acondicionado em embalagem original com no mínimo 300g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
43	FARINHA DE MANDIOCA - tipo 1, crua, fina, acondicionada em embalagem de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
44	FARINHA DE ROSCA - acondicionada em embalagem original com no mínimo 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
45	FARINHA DE TRIGO - especial acondicionada em embalagem original com 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
46	FARINHA LÁCTEA - acondicionada em embalagem original com no mínimo 300g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
47	FEIJÃO CARIOCA - tipo 1, acondicionado em embalagem original de 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID
48	FEIJÃO FRADINHO-grupo 2, tipo 3, acondicionado, em embalagem de 500g. Validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.	UNID
49	FEIJÃO PRETO - tipo 1, acondicionado em embalagem contendo 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UNID

50	FERMENTO BIOLÓGICO – seco, embalagem original com no mínimo 10g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
51	FERMENTO QUÍMICO EM PO - acondicionado em embalagem original com 100g. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega.	UND
52	FUBA DE MILHO - embalagem contendo 1 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
53	GELATINA EM PO - Diversos sabores, acondicionada em embalagem original com no mínimo 25g ou similar. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
54	GELATINA EM PO DIETÉTICA - Diversos sabores, acondicionada em embalagem original com no mínimo 12 g ou similar. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
55	GELEIA DE MOCOTO - Embalagem original com no mínimo 180g. Validade mínima de 4 (quatro) meses a contar da data de entrega. Composição na embalagem.	UND
56	IOGURTE DE FRUTAS - diversos sabores com embalagem original com no mínimo 90g. Bandeja com 6 unidades.	BANDEJA
57	IOGURTE DIET - Iogurte diet ou zero açúcar, sabores variados ou similar. Embalagem contendo 90g. Bandeja com 6 unidades.	BANDEJA
58	KETCHUP - Embalagem com 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
59	LEITE CONDENSADO - embalagem original com no mínimo 395g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
60	LEITE DE COCO, concentrado, acondicionado em embalagem original com 200 ml. natural integral. Validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.	UND
61	LEITE INTEGRAL EM PO- integral, instantâneo, acondicionado em embalagem original com no mínimo 400g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
62	LEITE INTEGRAL- acondicionado em embalagem cartonada asséptica com 1 litro. Validade mínima de 03 (três) meses a contar da data de entrega.	UND
63	LEITE DESNATADO – acondicionado em embalagem cartonada asséptica com 1 litro. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
64	LENTILHA - Embalagem com 500G. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
65	MASSA ALIMENTÍCIA FIDELINHO - com ovos, número 10. Embalagem com 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
66	MAIONESE - Embalagem original com no mínimo 500 g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
67	MARGARINA VEGETAL - Margarina vegetal com sal, contendo 60-85% de teor de lipídios, acondicionado em embalagem original contendo 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
68	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE, nº8 ou 9, com ovos, acondicionado em embalagem original contendo 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
69	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE INTEGRAL - Embalagem contendo 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
70	MASSA ALIMENTÍCIA TIPO PARAFUSO - com ovos embalagem original com 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
71	MASSA ALIMENTÍCIA, LASANHA - em tiras, com ovos, acondicionado em embalagem original com 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
72	MASSA ALIMENTÍCIA, PADRE NOSSO - com semolina acondicionado em embalagem original com 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
73	MASSA ALIMENTÍCIA, TALHARIM - com ovos embalagem original com 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
74	MILHO PARA PIPOCA - Embalagem com 500G. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
75	MILHO VERDE EM CONSERVA - Acondicionado em latas de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.	UND
76	MOLHO INGLÊS, embalagem com no mínimo 900 ml. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.	UND
77	MUCILAGEM DE ARROZ, acondicionado em embalagem com no mínimo 380g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.	UND
78	MUCILAGEM DE MILHO, acondicionado em embalagem com no mínimo 380g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.	UND
79	ÓLEO DE SOJA - refinado acondicionado em embalagem original com 900 ml. validade mínima de 04 meses a contar da data de entrega.	UND
80	UVA PASSAS SEM SEMENTE - Acondicionada em embalagem plástica de 200g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega do produto.	UND
81	QUEIJO PARMESÃO RALADO - acondicionado em embalagem com no mínimo 100g. de 100g. Prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega.	UND
82	SAL IODADO, REFINADO, acondicionado em embalagem original com 1 kg. Validade de no mínimo 06 (seis) meses a partir da entrega.	UND
83	SARDINHA EM CONSERVA, em óleo comestível, acondicionada em lata com 125g. Prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
84	SUCO DE CAJU - Suco de caju concentrado, acondicionado em embalagem de 500ml. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
85	SUCO DE GOIABA - concentrado, acondicionado em embalagem de 500ml. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
86	SUCO DE MANGA - concentrado, acondicionado em embalagem de 500ml. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
87	SUCO DE MARACUJÁ - concentrado, acondicionado em embalagem de 500ml. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
88	TAPIOCA PARA CUSCUZ - Embalagem com 500g. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
89	OREGANO, acondicionado em embalagem de 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
90	TRIGO PARA QUIBE - Embalagem com 500g. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
91	VINAGRE DE ALCOOL embalagem contendo no mínimo 750 ml. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
92	XAROPE DE GUARANA - embalagem com 5 litros. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UND
93	BUCHO BOVINO - pré cozido, limpo congelado	KG
94	CARNE BOVINA - MÚSCULO - Congelada	KG
95	CARNE BOVINA (PATINHO) - Congelada	KG
96	CARNE BOVINA (LAGARTO PLANO) - Congelada	KG
97	CARNE BOVINA (PÁ) Congelada	KG
98	CARNE BOVINA (SECA) traseiro, curada	KG
99	CARNE BOVINA CHÁ (COXÃO MOLE) Congelada	KG
100	CARNE DE FRANGO, DRUMET - Congelado	KG
101	CARNE SUINA, CARRÉ - Congelado	KG
102	CARNE SUINA, PERNIL - Pernil sem osso, congelado	KG
103	CARNE, FRANGO (COXA/SOBRECOXA)-com osso, congelada	KG
104	CARNE, FRANGO (FILE DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO) - Sem osso, sem pele, congelado	KG
105	FIGADO BOVINO - Congelado	KG
106	CARNE DE FRANGO INTEIRO - com carcaça sem vísceras, sem pé e sem cabeça, congelada	KG
107	LINGUIÇA FINA MISTA. Validade mínima de 03 (três) meses, a contar da data de entrega.	KG
108	LINGUIÇA SUINA, DEFUMADA, GROSSA, TIPO PORTUGUESA OU CALABRESA EMBALADA À VÁCUO. Validade mínima de 03 meses, a contar da data de entrega.	KG

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano I | N.º 245 | em 29 de dezembro de 2020.

109	LINGUIÇA TOSCANA - resfriada	KG
110	MOELA DE FRANGO, CONGELADA- acondicionada em embalagem com 1 KG. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	KG
111	PATINHO MOÍDO CONGELADO (CARNE MOÍDA) - de 1ª qualidade, carne moída congelada de bovino, com no máximo 10% de gordura. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	KG
112	PEIXE – FILÉ DE PESCADA - cortado em filé, sem espinha, congelado	KG
113	PRESUNTO sem osso, não fatiado	KG
114	QUEIJO MINAS, FRESCAL	KG
115	QUEIJO MUSSARELA NÃO FATIADO	KG
116	QUEIJO PRATO - NÃO FATIADO	KG
117	REQUEIJÃO CREMOSO - tradicional acondicionado em embalagem com no mínimo 200g da data de entrega.	UND
118	SALSICHA TIPO HOT DOG, embalagem à vácuo	KG
119	TOUCINHO FUMEIRO - sem costela, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica.	KG
120	BROA, MILHO - Unidade contendo 50G.Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da entrega.	UND
121	PAO DE FORMA INTEGRAL - acondicionado em embalagem original com no mínimo 500g. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da entrega.	PCT
122	PAO DE FORMA COMUM - acondicionado em embalagem original com no mínimo 500g. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da entrega.	PCT
123	PAO DE HAMBURGUER - Unidade contendo 50g. Embalagem contendo 20 unidades. Validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	PCT
124	PAO CARECA, COM PESO APROXIMADO DE 50G. Embalagem contendo 20 unidades. Validade mínima de 5 dias a contar da entrega.	PCT
125	ABACATE	KG
126	ABACAXI	UND
127	ABÓBORA	KG
128	ABOBRINHA	KG
129	AGRIÃO	MAÇO
130	AIPIM	KG
131	ALFACE CRESPA	UND
132	ALFACE LISA	UND
133	ALHO BRANCO OU ROXO	KG
134	BANANA D'ÁGUA	KG
135	BANANA PRATA	KG
136	BATATA DOCE	KG
137	BATATA INGLESA	KG
138	BERINJELA	KG
139	BERTALHA	MAÇO
140	BETERRABA sem rama	KG
141	BRÓCOLIS	MAÇO
142	CAQUI	KG
143	CEBOLA	KG
144	CENOURA	KG
145	CHEIRO VERDE composto por salsa e cebolinha	MAÇO
146	CHICÓRIA	MAÇO
147	CHUCHU	KG
148	COENTRO	MAÇO
149	COUVE FLOR sem rama	UND
150	COUVE COMUM	MAÇO
151	ESPINAFRE	MAÇO
152	HORTELÃ	MAÇO
153	INHAME	KG
154	LARANJA SELETA	KG
155	LIMÃO TAITI	KG
156	LOURO, VERDE	MAÇO
157	MAÇÃ NACIONAL	KG
158	MAMÃO FORMOSA	KG

159	MAMÃO PAPAIA	UND
160	MANGA ESPADA	KG
161	MARACUJÁ	KG
162	MELANCIA	KG
163	MELÃO	KG
164	MORANGO bandeja com no mínimo 200g	CX
165	OVOS DE GALINHA, branco, extra acondicionado em caixa com uma dúzia	PENTE
166	PEPINO	KG
167	PÊSSEGO	KG
168	PIMENTÃO VERDE	KG
169	QUIABO	KG
170	REPOLHO BRANCO	KG
171	TANGERINA POCAN	KG
172	TOMATE	KG
173	UVA ITÁLIA	KG
174	UVA VITÓRIA sem caroço	KG
175	VAGEM MANTEIGA	KG

São Gonçalo, 17 de dezembro de 2020.

MARIA BETHANIA RAULINO MARQUES GOMES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Infância e Adolescência

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS

Gestora do Fundo Municipal para Infância e Adolescência -- FUMIA

IPASG

PORTARIA PRES/IPASG N.º 061/2020

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 5º, 2.1 "K" DA LEI N.º 286/2010, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL N.º 935/2018.

CONSIDERANDO, que a nomeação dos membros da comissão permanente de licitações, no âmbito do IPASG – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo, é de competência da autoridade constituída nesta entidade pública, no caso seu Presidente, atendidas as determinações do art. 51 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

CONSIDERANDO, a necessidade do ato de designação ser parte integrante do processo administrativo de licitação, conforme exigência do art. 38, III da Lei n.º 8.666/93.

RESOLVE:

Art. 1º- Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo, Portaria 79/2019 – publicada em 02/01/2020, da seguinte forma:

– em substituição a Alex Sandre Nunes e Souza, matr. 0026, designa Queli Pinto Lima, matr. 0024.

Art. 2º – Fica a Comissão Permanente de Licitação com a seguinte composição, sob a Presidência do primeiro membro, a contar desde 01/01/2021:

I - Jacqueline Aparecida Ribeiro Ferreira, matrícula n.º 16.521;

II – Queli Pinto Lima, matrícula 0024 e

III – Nair Hellaine Pereira de Souza, matrícula 001.

Art. 3º- Todas as compras, obras e serviços a serem contratadas, por meio de procedimento licitatório, pelo IPASG, passarão obrigatoriamente pela comissão de licitação, por meio de processo administrativo, seguidas as formalidades do art. 38 da Lei n.º 8.666/93

I – Caberá ao órgão solicitante, por ocasião da solicitação de compras ou contratações, informar a estimativa de preços referente ao objeto a ser adquirido ou contratado;

Art. 4º - Fica concedida a gratificação especial criada pela Lei 327/2011, publicada em 21/01/2011;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, pelo período de 12 (doze) meses.

São Gonçalo, 28 de dezembro de 2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano I | N.º 245 | em 29 de dezembro de 2020.

Presidente

PORTARIA N.º 062/2020

NOMEIA PREGOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG, no uso de suas atribuições legais, definidas pela Lei Municipal n.º 286/2010, com redação dada pela Lei Municipal n.º 935/2018, e de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/2008.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como Pregoeira, a contar de 01/01/2021, a servidora Jacqueline Aparecida Ribeiro Ferreira, matrícula n.º 16.521 para julgar e conduzir os procedimentos licitatórios na modalidade Pregão no âmbito desta autarquia.

Art. 2º As servidoras Queli Pinto Lima, matrícula n.º 0024 e Nair Hellaine Pereira de Souza, matrícula n.º 001, atuarão como equipe de apoio a Pregoeira na realização dos trabalhos, que deverão ser executados conforme as disposições da Lei Federal n.º 10.520/2008, e subsidiariamente da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor no dia de sua publicação.

São Gonçalo, 28 dezembro de 2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente

PORTARIA N.º 063/2020.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS A SERVIDORA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo, no uso das atribuições do seu cargo, e, especialmente, com base no que dispõe a Lei Municipal 286, de 29 de junho de 2010, com as alterações incluídas pela Lei Municipal n.º 935, de 19 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Servidora PAOLA FIGUEIREDO DOS SANTOS SOUZA, Matrícula n.º 0032, que exerce o Cargo de TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO, Nível Médio, 02 (dois) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES a contar de 30/12/2020, na forma dos arts. 133 e seguintes da Lei Municipal n.º 050/1991, e conforme Processo n.º 000674/2020.

Art.2º O servidor, em licença para tratar de assuntos particulares, deverá recolher suas contribuições previdenciárias ao RPPS municipal, na forma da lei municipal, sob pena de não ser computado para efeito de aposentadoria o tempo de duração da respectiva licença, além da eventual cobrança dos valores devidos.

Parágrafo único. Entende-se como contribuições, aquelas sob a responsabilidade do servidor, estabelecidas em Lei Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo, 28 de dezembro de 2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente IPASG

PORTARIA PRES/DPV N.º 267/2020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, usando das atribuições do seu cargo e tendo em vista a delegação de competência determinada pela Portaria N.º 051/2017 de 13 de janeiro de 2017.

RESOLVE: conceder a contar de 24 de outubro 2020, pensão vitalícia a JESUS GERALDO FERREIRA, matrícula N.º 81.507, na condição de cônjuge, pensão equivalente a 100% dos proventos da ex-servidora ativa Ana Lucia Souza de Oliveira, matrícula N.º 19678, função Professor Docente II, referência E15, conforme o artigo 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pelo artigo 2º, inciso II e artigo 15 da Lei Federal 10.887/04, c/c artigo 6º e 27 a 30 da Lei 009/06 de 19 de janeiro de 2006, ficando a pensão fixada com o valor da data do óbito em R\$ 2.985,31 (Dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos), processo n.º 610/2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

PORTARIA PRES/DPV N.º 268/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, usando das atribuições do seu cargo e tendo em

vista a delegação de competência determinada pela Portaria n.º 051/2017 de 13 de janeiro de 2017.

RESOLVE: aposentar ANA CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula n.º 11279, função Professor Docente II, referência E20, contar da data de publicação deste ato, com proventos integrais, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da EC 47/2005, processo n.º 402/2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo n.º 402/2020, ANA CRISTINA MORAES DE OLIVEIRA PASSOS, matrícula n.º 11279, função Professor Docente II, referência E20, aposentada com proventos integrais conforme Portaria n.º 268/2020, a contar da data de publicação deste ato. Ficam fixados os proventos assim discriminados:

R\$ 4.447,81 (Quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) Vencimento base integral atribuído à categoria de Professor Docente II, referência E20, de acordo com a Lei n.º 008/2003 de 24 de fevereiro de 2003.

R\$ 2.446,30 (Dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) 55% Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 62, inciso V da Lei 050/91 c/c artigo 59, inciso I da Lei n.º 376/GP/2011, publicada em 15 de setembro de 2011.

R\$ 533,74 (Quinhentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) 12% de Adicional de Qualificação Profissional, de acordo com o artigo 36, parágrafo único da Lei 008/2003 de 24 de fevereiro de 2003.

Total de Proventos: R\$ 7.427,85 (Sete mil quatrocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, em 16 de dezembro de 2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

PORTARIA PRES/DPV N.º 269/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, usando das atribuições do seu cargo e tendo em vista a delegação de competência determinada pela Portaria N.º 051/2017 de 13 de janeiro de 2017.

RESOLVE: aposentar SUZANA GERHARD DA GAMA PEREIRA, matrícula n.º 11265, função Professor Docente II, referência E20, a contar da publicação desta portaria, com proventos integrais, conforme artigo 6º, inciso I, II, III e IV, da EC 41/2003 c/c artigo 40, parágrafo 5º da CF/88, processo 000094/2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo n.º 000094/2020, Suzana Gerhard da Gama Pereira, matrícula n.º 11265, função Professor Docente II, referência E20, aposentada com proventos integrais conforme Portaria n.º 269/2020a contar da data de publicação deste ato. Os proventos ficam assim fixados:

R\$ 4.447,81 – (Quatro mil quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos) Vencimento base integral atribuído à categoria de Professor Docente II, referência E20, de acordo com a Lei 008/03 de 24 de fevereiro de 2003.

R\$ 2.446,30 – (Dois mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos) 55 % Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com artigo 62, inciso V da Lei 050/91 c/c com artigo 59, inciso I, da Lei n.º 376/GP/2011 publicada em 15 de setembro de 2011.

TOTAL DE PROVENTOS: R\$ 6.894,11– (Seis mil oitocentos e noventa e quatro reais e onze centavos).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, em 18 de dezembro de 2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

PORTARIA PRES/DPV N.º 270/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, usando das atribuições do seu cargo e tendo em

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano I | N.º 245 | em 29 de dezembro de 2020.

vista a delegação de competência determinada pela Portaria n.º 051/2017 de 13 de janeiro de 2017.

RESOLVE: aposentar ROSANE DE SOUZA, matrícula N.º 10750, função Auxiliar Administrativo, referência II-05, aposentada com proventos integrais, a contar da data de publicação deste ato, conforme artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único da E.C 47/2005, processo N.º 422/2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo n.º 422/2020, ROSANE DE SOUZA, matrícula n.º 10750, função Auxiliar Administrativo, referência II-05, aposentada com proventos integrais conforme Portaria n.º 270/2020, a contar da data de publicação deste ato. Ficam fixados os proventos assim discriminados:

R\$ 849,57 (Oitocentos e quarenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) Vencimento base integral atribuído à categoria de Auxiliar Administrativo, referência II-05 de acordo com a Lei Municipal n.º 388/2011, publicada em 27 de setembro de 2011.

R\$ 423,79 (Quatrocentos e vinte e três reais e setenta e nove centavos) 50% Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com o artigo 62, inciso V da Lei 050/91 c/c artigo 59, inciso I da Lei 376/GP/2011, publicada em 15 de setembro de 2011.

Total de Proventos: R\$ 1.273,36 (Mil duzentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, em 18 de dezembro de 2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

PORTARIA PRES/DPV N.º 273/2020, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO**, usando das atribuições do seu cargo e tendo em vista a delegação de competência determinada pela Portaria n.º 051/2017 de 13 de janeiro de 2017.

RESOLVE: aposentar LIGIA COELHO COUTINHO, matrícula n.º 11949, função Professor Docente I, referência F21, a contar da publicação desta portaria, com proventos integrais, conforme artigo 3º incisos I, II e III, parágrafo único da EC n.º 47/2005, processo 001127/2019.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Processo N.º 001127/2019, LIGIA COELHO COUTINHO, matrícula N.º 11949, função Professor Docente I, referência F21, aposentada com proventos integrais conforme Portaria n.º 273/2020 a contar da data da publicação deste ato. Os proventos ficam assim fixados:

R\$5.114,97 – (Cinco mil, cento e quatorze reais e noventa e sete centavos) Vencimento base integral atribuído à categoria de Professor Docente I, referência F21, de acordo com a Lei 008/03 de 24 de fevereiro de 2003.

R\$2.813,23 – (Dois mil, oitocentos e treze reais e vinte e três centavos) 55% Adicional por Tempo de Serviço, de acordo com artigo 62, inciso V da Lei 050/91 c/c com artigo 59, inciso I, da Lei 376/GP/2011 publicada em 15 de setembro de 2011.

R\$1.534,49 – (Um mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) 30% - Adicional por Qualificação Profissional de acordo com a Lei n.º 008/03 de 24 de fevereiro de 2003, artigo 36, parágrafo único.

TOTAL DE PROVENTOS: R\$9.462,69 – (Nove mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO, em 18 de dezembro de 2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA CONSIGNAÇÃO FACULTATIVA EM FOLHA DE PAGAMENTO, FIRMADO ENTRE CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDÊNCIA S.A E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO - IPASG.

Fund. Legal: Art. 51, § único da Lei Municipal n.º 50/91 e regulamentada no âmbito do IPASG pela portaria 05/2010.

Processo: 000247/2019

Partes: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG CNPJ n.º 32.538.167.0001-05 e Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S.A CNPJ n.º 08.602.745/0001-32.

Objeto: Consignação facultativa em folha de pagamento.

Data da assinatura: 10/08/2020.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses com início em 10/08/2020 até 09/08/2021.

São Gonçalo, 23 de dezembro de 2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

Omitido no D.O.E. de 10/09/2020.

EXTRATO DO ATESTADO DE CREDENCIAMENTO, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO.

Fund. Legal: Inciso II do art. 25, c/c inciso IV do art. 13, da Lei 8.666/93; do art. 4, da resolução CMN n.º 3.922/2010.

Processo: 000314/2020

Partes: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG CNPJ n.º 32.538.167/0001-05 e BRPP Gestão de Produtos Estruturados Ltda CNPJ n.º: 22.119.959/0001-83.

Objeto: Credenciamento para integrar o cadastro de instituições financeiras do IPASG, de empresas autorizadas pelo Banco Central do Brasil e ou pela Comissão de valores mobiliários, interessadas em prestar serviços de gestão de fundos de investimentos, nos moldes determinados pela Resolução 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, da Portaria MPS 170/2012 e de igual modo, da Política de investimentos do IPASG em vigor.

Data da assinatura: 27/11/2020.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses com início em 27/11/2020 até 26/11/2021.

São Gonçalo, 23 de dezembro de 2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

EXTRATO DO ATESTADO DE CREDENCIAMENTO, PARA INTEGRAR O CADASTRO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, JUNTO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO.

Fund. Legal: Inciso II do art. 25, c/c inciso IV do art. 13, da Lei 8.666/93; do art. 4, da resolução CMN n.º 3.922/2010.

Processo: 000314/2020

Partes: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo – IPASG CNPJ n.º 32.538.167/0001-05 e BNY MELLON Serviços financeiros S/A CNPJ n.º: 02.201.501/0001-61.

Objeto: Credenciamento para integrar o cadastro de instituições financeiras do IPASG, de empresas autorizadas pelo Banco Central do Brasil e ou pela Comissão de valores mobiliários, interessadas em prestar serviços de gestão de fundos de investimentos, nos moldes determinados pela Resolução 3.922 de 25 de novembro de 2010, do Conselho Monetário Nacional, da Portaria MPS 170/2012 e de igual modo, da Política de investimentos do IPASG em vigor.

Data da assinatura: 27/11/2020.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses com início em 27/11/2020 até 26/11/2021.

São Gonçalo, 23 de dezembro de 2020.

MARCELLE CIPRIANI DE ALMEIDA

Presidente do IPASG

SEMCI

PORTARIA N.º 044/2020

A **SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista a necessidade de atender aos ditames da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, principalmente no que tange aos princípios da Administração Pública, expressos no caput do seu artigo 37, considerando que a Auditoria Interna tem como propósito primordial, apoiar e assessorar a gestão quanto ao controle da legalidade e conformidade dos atos administrativos;

Considerando as atribuições conferidas ao Órgão de Controle Interno, bem como a independência hierárquica e funcional do Órgão Central de Controle Interno;

Considerando a publicação da Portaria n.º 006/2020 de 21 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o término da Auditoria n.º 03/2020, que foi realizada no período 21/01/2020 à 21/12/2020 pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º - O Relatório conclusivo da citada Auditoria foi acostado nos autos do processo n.º 3424/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São Gonçalo, 28 de dezembro de 2020.

DANIELLE FABRICIA DE MATOS SILVA

Secretária Municipal de Controle Interno

SEMTCUL

SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO GONÇALO

Aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte, o colegiado pleno do Conselho Municipal de Cultura de São Gonçalo, as vinte e trinta da noite, se reuniram com a presença dos seguintes representantes titulares e suplentes: Secretária Municipal de Cultura de Turismo - Carlos Ney; Fundação de Artes, e Esporte Lazer - Victor Duarte e Thamiris Santos Trindade; Gabinete do Prefeito - Angélica Maria; Secretaria de Educação - Érica Silva Assis e Ivan Oliveira; Câmara de Vereadores - Fabiana de Souza; Tenda Espirita São Lazaro - Denise Araújo; Instituição Alécio Emerick- Ricardo Salomão e Saulo Fontes; Artes Visuais -Robson Salles de Azevedo; Música -Natalia Miranda Gama; Manifestação Cultural Urbana - Wesley dos Santos Nascimento; FFP/JERJ- Rui Aniceto do Nascimento Fernandes. Após saudações de boas vindas e aguardo do quórum, a Presidente Angélica Maria informou que a reunião agendada pela manhã não teve quórum, e agradece aos conselheiros em terem aceito uma nova chamada para realizar a noite, devido a necessidade para o planejamento de trabalho relativo a Lei Aldir Blanc, e a necessidade de votar nos representantes do Grupo de Trabalho. A mesma aproveita para sugerir que o pleno vote nesta reunião ainda, um melhor horário para as plenárias solicita que o Secretário de Cultura faça suas considerações iniciais, o mesmo agradece a presença e a participação de todos e solicita que a seja passado os critérios para a eleição para os conselheiros após sua fala, o mesmo informa que lei já foi regulamentada, e que todas as ações passarão pelo conselho. Angélica fala que, os conselheiros que forem pleitear a Lei, que não poderiam por uma questão ética, participar do grupo de trabalho, o que foi entendido por todos. O conselheiro Robson Salles enfatiza que após reflexão entendeu claramente não ser ético, solicitar a Lei e participar do Grupo de Trabalho, ficando assim mais claro. O Secretário antes do início da votação, informou que foi procurado pelo Presidente da Comissão de Cultura da Câmara de Vereadores, Vereador Jalmir Júnior, onde o mesmo disse que gostaria de estar mais próximo dos trabalhos, o Secretário disse , que informou a ele que a Câmara tem um assento no conselho e disse que iria sugerir ao pleno a possibilidade de manter uma representação da Câmara de Vereadores no Grupo de Trabalho - GT , para acompanhar também os trabalhos, e dar um retorno na Câmara de Vereadores. O Secretário também informou que na dificuldade de fazer uma análise mais profunda o mesmo poderá solicitar uma assessoria técnica, o Secretário enfatizou que foi muito bem sugerido pela presidente validada pelo conselho, votar em duas pessoas independentes da sociedade civil, isso aumenta ainda mais a transparência. Passando para o PRIMEIRO ÍTEM DE PAUTA – ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA COMPOSIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO – A presidente inicia solicitando quem se candidata? Saulo Fontes – Representante do Instituto Alécio Emerick, foi o único a se candidatar e os demais representantes, que foram perguntados um a um se posicionaram uns pela dificuldade de ser presencial e outros por pleitearem a Lei, mas, todos os conselheiros se colocaram a disposição em ajudar no que for preciso. Foi solicitado que o conselheiro Saulo falasse um pouco de sua disponibilidade, o

mesmo disse que esta com disponibilidade de tempo para quando for chamado, é administrador por formação e pós-graduado em gestão de projetos, se considera filho da cultura de São Gonçalo como aluno de Dança e Teatro também. O conselheiro Robson Salles teve uma dúvida com relação ao termo da sociedade civil. Angelica explicou que na reunião do Fórum Municipal de Cultura, foram eleitos representantes da sociedade civil independente e hoje estamos elegendo representantes do conselho. Angélica informa que não concorrerá a Lei Emergencial pela Oficina da Dança Angélica Maria – ODAM e se coloca junto com a Fabiana para fazer parte do Grupo de Trabalho, tendo sido aprovado pelos presentes. O Secretário agradece a ao Saulo Fontes e solicita que fique registrado ata, o fato da direção da ODAM, estar abrindo mão de uma história de 27 anos na cidade neste momento, agradece ao Robson, professor Rui Aniceto e todos os demais, pela soma nos trabalhos. O Secretário fala ainda, da parceria com o Grupo Gentileza, por tantos artistas que estão em situação muito difícil e foi possível ajudar um pouco mais com doação de cestas básicas. SEGUNDO ÍTEM DE PAUTA-HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS – Foi solicitado que o Secretário fizesse uma explanação de como esta o cadastro, o mesmo inicia sua fala dizendo que esta com quinhentas pessoas inscritas e acredita que após a regulamentação aumente mais a procura. Na secretária o grupo interno já está trabalhando o cadastro e com a chegada dos panfletos, onde o desenvolvimento social e a saúde já estarão ajudando, esta vendo também um carro de som, informou que na secretaria foi aumentada a equipe para dar um suporte maior no cadastro, já foi feito na secretaria um estudo de como será a divisão dos recursos, que será passado para o grupo GT e consequentemente para o Conselho Municipal de Cultura. A Presidente sugere a votação da dilatação de prazo para o cadastro, ao invés de fechar dia 31 de agosto, aumentar o prazo para o dia 05 de setembro, dando assim mais oportunidade para os artistas e fazedores de cultura se inscreverem. Foi aprovado por unanimidade por todos os presentes. Foi perguntado para o Secretário qual o próximo passo, o mesmo respondeu: Regulamentação própria do Município, Homologação do Grupo de Trabalho e Homologação dos Cadastros. Foi cobrado ao Secretário uma maior visibilidade possível com relação a divulgação dos Cadastros. A presidente solicita, antes de passar para os informes gerais, um horário para reunião, o que ficou definido como sugestão da maioria do sempre as 20:30 (vinte e trinta), por ser mais acessível. INFORMES GERAIS- A presidente solicita que o Secretário fale sobre o Teatro Municipal, Carlos Ney informa que já fez uma nota explicativa onde colocou no grupo do Fórum Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura, disse que também foi surpreendido com o chamado na quarta feira noite , informando que a chave seria entregue as chaves do teatro , pelo avanço com relação ao Ministério Público e a empresa RLL2, empresa responsável, havia concluído energia e hidráulica, e faltavam coisas como laudo do corpo de bombeiro, que já estavam protocolados. Foi solicitado que a secretaria acompanhasse de perto a finalização e das decisões. O Secretário informa que o técnico de iluminação e sonorização já foi contratado, pois os equipamentos não podem ficar totalmente desligados. Foi perguntado como será a usabilidade do Teatro, o secretário respondeu que mesmo fechado a parte técnica operacional esta lá, se houver uma flexibilização com relação a pandemia, talvez seja disponibilizado fazer umas lives, com relação a segunda pergunta sobre a administração do Teatro, o secretário informa que já iniciou a preparação de um edital para que haja uma parceria com o setor privado. O Saulo pergunta se seria uma Organização Social? O Secretário disse que pode ser também, mas existem empresas que tem uma especificidade com relação ao Teatro, Saulo enfatiza a pergunta se o conselho ficará ciente disso tudo. O conselheiro Robson também pergunta se essa empresa fica responsável pela agenda, pergunta se isso esta sendo feito direto com a secretaria e o gabinete, o conselheiro defende que administração do teatro deve ser realizada pelo artista da cidade, o mesmo não vê nenhuma necessidade de terceirização, o conselheiro Saulo já coloca que a administração terceirizada diminui custo para a secretaria, o conselheiro Robson coloca que cultura não trás ônus, o

conselheiro Ivan Oliveira, pede uma questão ordem e coloca que o teatro traz ônus sim, “ *tivemos agora o fechamento do Teatro Abel*”, não adianta termos um teatro apenas, temos que ter verba, para custear toda infraestrutura e operacional”. O Secretário pede uma questão de ordem e fala que realmente que existe uma Lei Prata da Casa 30% da contratação deverá ser de funcionários e fazedores de cultura da cidade, mais o mesmo pede, para no momento, se voltar a Lei Emergencial. Angelica pede e chama a atenção da garantia dessa Lei, o Conselheiro Ivan também enfatiza a mesma coisa, dizendo que também lutará junto com os todos os pares por isso. A Presidente solicita se existe alguma possibilidade de uma reunião com o setor jurídico para o entendimento da regulamentação com o Conselho Municipal pois existem muitas dúvidas. O Secretário concordou, disse que já enviou a regulamentação para o jurídico, ontem dia 17 de agosto, já foi publicado os gestores do fundo, o secretário informou que teve o cuidado de colocar funcionário efetivos pois como esta em fim de gestão, haverá uma facilidade maior de passar dar continuidade aos trabalhos e prestações de contas, hoje dia 18 de agosto, já foi publicada as designações da portaria. Existem varias ações internas que são necessárias e todas estão sendo providenciadas junto TCE e todos os demais sistemas necessários. O Fundo de Cultura estará completamente ativo. A Presidente solicita que o secretário executivo Mayke, que faça a impressão de todas as publicações para colocar na pasta e também pergunta se a sala do conselho já esta pronta. O mesmo responde que sim. A Presidente finaliza informando que o conselho precisa ter um espaço, onde suas documentações e arquivos fiquem separados. Por fim se deu por encerrada esta reunião, que após aprovada será assinada publicada no diário oficial do município de São Gonçalo e após retorno da Pandemia, em reunião presencial, assinada por todos os presentes.

ANGÉLICA MARIA M. CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO GONÇALO

Aos vinte quatro dias do mês de setembro de dois mil e vinte, o colegiado pleno do Conselho Municipal de Cultura de São Gonçalo, as vinte e trinta da noite, se reuniu com a presença dos seguintes representantes titulares e suplentes: Fundação de Artes, Esporte e Lazer - Victor Duarte; Gabinete do Prefeito - Angélica Maria; Secretaria de Educação - Érica Silva Assis e Ivan Oliveira; Câmara de Vereadores - Fabiana de Souza; Tenda Espirita São Lazaro -Denise Araújo; Instituição Alécio Emerick-Ricardo Salomão; Artes Visuais -Robson Salles de Azevedo; Artes Cênicas - Kimberly Rezende e Jeniffer; Rui Aniceto do Nascimento Fernandes - FFP/UERJ. Após saudações de boas vindas e aguardo do quórum, a Presidente Angélica Maria agradece a persistência dos conselheiros por conta da dificuldade da rede. A Presidente informa que o Secretário de Cultura por motivo de Saúde não pode participar da reunião e pede desculpas. PRIMEIRO ÍTEM DE PAUTA - LEITURA DAS ATAS DOS DIAS 11/6, 23/07, 17/08. A Presidente após fazer algumas considerações, pergunta se os conselheiros receberam as atas por e-mail e se estão prontos para votar, o Conselheiro professor Rui Aniceto, sugere que mesmo que a ata tenha sido encaminhada por e-mail, a leitura antes da votação é muito importante de forma que se houver alguma dúvida, seja sanada. O pleno aprova por unanimidade, a presidente lê todas as atas, as mesmas são aprovadas com ressalvas para consertar apenas concordâncias e incluir o nome de dois conselheiros que estavam presentes em uma das reuniões. SEGUNDO ÍTEM DE PAUTA – AÇÕES DA SECRETARIA, EQUIPE TÉCNICA E GRUPO GT. A Presidente solicita ao Rafael, Gestor de Projetos da Secretaria, que faça uma exposição de como andam as ações da equipe, referente a Lei Aldir Blanc - LAB, Rafael cumprimenta os conselheiros(as) e sugere que os mesmos façam suas perguntas, de forma que a reunião não seja um monólogo e que todos possam orientar ainda mais os artistas e trabalhadores de cultura da cidade. A Conselheira Kimberly Rezende pergunta qual a data que esta prevista o recebimento da verba, Rafael responde que 16 de setembro foi enviado o plano e no dia 17 de setembro o plano de ação foi aprovado sem ressalvas, disse que o valor esta

previsto para entrar na conta a partir do 26 de setembro, continua explicando que “ *o dia de hoje foi tirado para resolver as burocracias do banco*”. Rafael informou que pela cobrança do conselho em utilizar a verba pelo fundo, por mais que não fosse obrigatoriedade, a conta esta aberta no Banco do Brasil, e o mesmo torce para chegar até a próxima semana. O conselheiro Robson, fala para deixar claro que o dinheiro que vai chegar não é do eixo 1 – pagamento dos R\$ 600, 00 (seiscentos reais) e sim do eixo 2 – Subsídios e Prêmios e 3-Editais. Rafael enfatiza que esta ciente da necessidade de melhorar a comunicação da Secretaria com relação a informes, notas técnicas e feedback. Rafael fala também das pessoas que estão com duvidasse devem fazer cadastro de novo, e na verdade não é de novo e sim o Cadastro do Estadual para receber os seiscentos reais, aonde o mesmo utiliza a plataforma do gov.br do governo federal, informa que o governo federal instituiu que tudo passa pelo plataforma gov.br. uma coisa muito boa, mas que pelo momento, acaba gerando confusão os artistas ficam muito confusos com tanto cadastro. A conselheira Jeniffer sugere fazer uma nota com todos esses esclarecimentos e divulgar, pois fica parecendo que é falta de organização e culpa da secretaria. Rafael disse que até falou com a Angélica cedo em fazer um video explicativo, para facilitar o entendimento de todos. Mayke, secretario executivo do conselho fala da dificuldade da população em entender o site e informa que na secretaria de cultura já foram montados 04 (quatro) computadores para que os funcionários possam dar suporte a quem precisar. O Rafael informou que hoje foi feito uma comunicação falando desse cadastro do Estado, a Conselheira Jeniffer fala que é muito importante um vídeo mais explicativo para que as pessoas entendam melhor, a mesma sugere que também possa ser feita uma reunião para explicar melhor sobre o cadastro. O Conselheiro Robson sugere uma nota de esclarecimento para a população, Rafael disse que a mesma foi feita e será colocada nos grupos e na rede social. A presidente Angélica enfatizou a qualidade do trabalho da equipe técnica da secretaria, bem como do comprometimento do Secretário Carlos Ney, onde todos, estão sendo incansáveis para que tudo ocorra na maior transparência e acolhimento aos artistas, solicita ainda ao Rafael um vídeo, explicando o que for possível, é isso que os artistas querem informação um canal que eles possam buscar respostas. O Rafael concorda com a falta de comunicação por parte da secretaria, diz que o Secretário esta tomando providências com relação a isso. A presidente Angélica pergunta como ficou dividido os eixos e quando o dinheiro chegar, qual será a prioridade de pagamento? Rafael informa que R\$ 2.415.000,00 (dois milhões quatrocentos e quinze mil) serão para Subsídios; R\$ 2.632.000,00 (dois milhões seiscentos e trinta e dois mil) para Prêmios e R\$ 1.335.000,00 (um milhão trezentos e trinta e cinco mil) para Editais, tudo já esta na plataforma mais Brasil todos tem acesso a mesma é só ir no site, ele responde. Todos os conselheiros falam um pouco que uma nota técnica informando tudo isso, minimizaria muitos ruídos de informações, nem todos os artistas fazedores de cultura, tem acesso ou sabe lidar com a plataforma. O Conselho cobrou a necessidade de uma nota técnica e o video a fim de ser colocado nas redes sociais e nos grupos de fóruns e do próprio conselho. Após os conselheiros terem terminado de tirar suas dúvidas foram para o TERCEIRO ITEM DE PAUTA - EDITAIS - Rafael informa que estão em fase de termino das regulamentações e que conforme informação do Secretário, tudo passará pelo grupo GT e pelo Conselho para aprovação, todos perguntam o prazo, o mesmo responde tão logo finalizado o Secretário informará. Passando para o QUARTO ÍTEM DA PAUTA – FÓRUM MUNICIPAL DE CULTURA – A Presidente informa que no dia 01 de outubro de 2020, as 18:30h, através da plataforma Google Met., haverá uma RODA DE CONVERSA SOBRE A LEI ALDIR BLANC, com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, e nela os técnicos estarão a disposição para tirar todas as duvidas possíveis dos artistas. Todos ficaram muito felizes com a notícia e solicitaram que a divulgação saísse o mais breve possível também, de forma que todos se programem para participar. Não tendo mais nada no momento, se deu por encerrada esta reunião, que após aprovada será assinada publicada no diário oficial do município

de São Gonçalo e após retorno da Pandemia, em reunião presencial, assinada por todos os presentes.

ANGÉLICA MARIA M. CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO GONÇALO

Aos dezesseis dias do mês de outubro de dois mil e vinte, o colegiado pleno do Conselho Municipal de Cultura de São Gonçalo, as vinte e trinta, se reuniu com a presença dos seguintes representantes titulares e suplentes: Secretária Municipal de Cultura de Turismo - Carlos Ney; Fundação de Artes, Esporte Lazer - Victor Duarte e Thamiris Santos Trindade; Gabinete do Prefeito Angélica Maria; Secretaria de Educação - Érica Silva Assis e Ivan Oliveira; Câmara de Vereadores - Fabiana de Souza; Tenda Espirita São Lazaro - Denise Araújo; Intuição Alécio Emerick - Ricardo Salomão; Artes Visuais - Robson Salles de Azevedo; Manifestação Cultural Urbana - Wesley dos Santos Nascimento; Rui Aniceto do Nascimento Fernandes - FFP/UERJ; Artes Cênicas - Jeniffer Marchon. Após saudações de boas vindas e aguardo do quórum, a Presidente Angélica Maria informa que a ata de setembro será lida na próxima reunião ordinária, a mesma informa Pauta Única - ESCLARECIMENTOS FINAIS QUE ANTECEDEM A LIBERAÇÃO DE RECURSOS E A INAUGURAÇÃO DO SITE NA PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA REFERENTE A LEI ALDIR BLANC. O Secretário explicou que com relação ao inciso primeiro, foi encaminhada para a Secretaria Estadual de Cultura uma lista com 382 (trezentas e oitenta em duas pessoas) nomes artistas e fazedores de cultura, homologados no Cadastro Municipal de Cultura de São Gonçalo com nome, telefone e e-mail e, completa dizendo que a secretaria ofereceu um ponto de apoio dando todo o suporte com relação a ajuda na inscrição, com seis computadores disponíveis para ajudar no Cadastro Estadual. Foi encaminhado para o Jurídico a Portaria que fala da destinação dos recursos, referente ao inciso 2 e inciso 3 e as suas obrigatoriedades, bem como as contrapartidas, informando que tudo foi feito de acordo com a legislação vigente, artigo 3º da Lei nº 14.047. O Rafael ao chegar na sala da reunião, inicia fala dizendo que o recurso foi recebido dia 09 de outubro, efetivamente disponibilizado no dia 14 de outubro, com relação tramites de acesso e lembra que na roda de conversa, foi solicitado que a classe encaminhasse por e-mail sugestões para os editais, porém, somente André Romam, Cleise Campos, Marilyn, Fórum Permanente de Dança e Junior Moraes. Rafael fala que esperava mais pessoas encaminhando sugestões, com relação a portaria, o mesmo informou que o documento seguiu para procuradoria chegando hoje dia 16 de outubro a devolutiva aprovada com suas ressalvas. Rafael fala que na roda de conversa foi feito um cronograma para ser cumprido no dia 18 de outubro o site de cadastro, porém como a portaria não estaria publicada, não daria tempo e, o cadastro do Estado termina dia 19 de outubro, e a secretaria por esta cobrindo esta demanda, como já disse o secretário, ele sugere que o conselho aprove o lançamento do site para o dia 20 de outubro, podendo assim já haver cadastro para prêmios e subsídios, enquanto já estará sendo preparado o lançamento dos editais. O professor Rui Aniceto solicitou que fosse lida toda a Portaria nº 002/2020, após a leitura na íntegra da Portaria, foram tiradas as dúvidas dos conselheiros, e a mesma foi colocada em votação, sendo aprovada pelos conselheiros presentes, e após foi colocada em votação a data do lançamento para o dia 20 de outubro, que também foi aprovada com solicitação de fazer uma nota técnica para a sociedade no dia 17 de outubro. Passando agora para aprovação do Cronograma de Trabalho: inscrições de 20 de outubro a 03 de novembro; resultado da habilitação e triagem até o dia 06 de novembro; recurso da habilitação e triagem até do dia 10 de novembro, resultado do recurso da habilitação e triagem até 12 de novembro; resultado da seleção até 12 de novembro, homologação do resultado até o dia 16 de novembro. A presidente Angélica pergunta aonde está esse documento e o Secretário informa que esta na Chamada Pública: Prêmio de Reconhecimento Artístico e Cultural. O professor Rui sugere uma reunião extraordinária para poder votar a referida Chamada Pública, todos os conselheiros optaram por não

perder mais o prazo, e assim fazer uma reunião extraordinária no dia 17 de outubro 20 horas. Angélica fez uma observação sobre o Cadastro Municipal de Cultura de São Gonçalo com relação a forma que ele ajudou a equipe técnica a obter dados. Foi colocado em votação o cronograma e foi aprovado por unanimidade dos presentes. Não tendo mais nada no momento, se deu por encerrada esta reunião, que após aprovada será assinada publicada no diário oficial do município de São Gonçalo e após retorno da Pandemia, em reunião presencial, assinada por todos os presentes.

ANGÉLICA MARIA M. CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO GONÇALO DO MÊS DE OUTUBRO

Aos dezessete dias de outubro de dois mil e vinte, o colegiado pleno do Conselho Municipal de Cultura de São Gonçalo, as dezoito e trinta da noite, se reúne com a presença dos seguintes representantes titulares e suplentes: Secretária Municipal de Cultura: Carlos Ney Fundação de Artes Esporte Lazer -Victor Duarte; Gabinete do Prefeito - Angélica Maria; Secretaria de Educação - Érica Silva Assis e Ivan Oliveira; Câmara de Vereadores- Fabiana de Souza; Intuição Alécio Emerick - Ricardo Salomão; Artes Visuais -Robson Salles de Azevedo; Artes Cênicas- Kimberly Rezende e Jeniffer Marchon, FFP/UERJ - Rui Aniceto do Nascimento Fernandes, Música - Ian Medeiros , Cultura Popular - Valdeci . Após saudações de boas vindas e aguardo do quórum, a Presidente Angélica Maria agradece a presença de todos, informando que conforme votado na Reunião Ordinária do dia 16 de outubro de 2020, hoje sábado dia 17 de outubro do corrente ano, foi votado realizar esta reunião extraordinária para discussão e votação da CHAMADA PÚBLICA - PRÊMIO DE RECONHECIMENTO ARTÍSTICO E CULTURAL N.º- 01/2020. A Presidente pergunta se todos(as) receberam o referido documento por e-mail e todos confirmaram. O Secretário Carlos Ney pede a palavra para agradecer o empenho do conselho em fazer uma reunião consecutiva e num sábado a noite, e abre para que os conselheiros façam suas considerações diante do que leu e que Rafael, juntamente com Erica Assis e Ivan Oliveira, estavam a disposição para sanar as dúvidas bem como conforme decisão e votação do conselho fazer implementações ou modificações. Após todas as considerações, implementações e modificações do texto original. Foi aprovado PRÊMIO DE RECONHECIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL N.º 01/2020. A presidente após aprovação solicita que seja novamente encaminhado por e-mail para todos os conselheiros com a correção do texto original. Não tendo mais nada no momento, se deu por encerrada esta reunião, que após aprovada será assinada publicada no diário oficial do município de São Gonçalo e após retorno da Pandemia, em reunião presencial, assinada por todos os presentes.

ANGÉLICA MARIA M. CRUZ

Presidente do Conselho Municipal de Cultura

NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE SÃO GONÇALO

Aos quatro dias do mês de novembro de dois mil e vinte, atendendo ao pedido da Secretaria Municipal de Cultura e pela emergência da aplicabilidade da Lei Aldir Blanc, antecipamos o dia da reunião Ordinária do Conselho, a mesma foi realizada pela plataforma met., as 20:30 horas. Estiveram presentes na reunião: Secretária Municipal de Cultura de Turismo - Carlos Ney; Fundação de Artes Esporte Lazer - Victor Duarte e Thamiris Santos; Gabinete do Prefeito - Angélica Maria; Secretaria de Educação - Érica Silva Assis e Ivan Oliveira; Tenda Espirita São Lazaro - Denise Araújo; Instituição Alécio Emerick - Ricardo Salomão e Saulo Fontes; Artes Cênicas - Kimberley Pinto Rezende e Jeniffer Marchon; Artes Visuais - Robson Salles de Azevedo; Música - Ian Medeiros. O Secretário explica que a prorrogação do prazo para os subsídios e prêmios até o dia 06 de novembro, foi por conta das inscrições não terem chegado ao quantitativo, principalmente do prêmio, informo que a partir da prorrogação, as ligações e procura aumentaram um pouco, continuou sua fala dizendo que a secretaria esta agora com 08 (oito) computadores para ajudar ainda mais a população e que muitos não tem ainda facilidade com a parte digital. O Carlos Ney diz que o Edital foi

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de São Gonçalo - D.O.E. - | Poder Executivo | Ano I | N.º 245 | em 29 de dezembro de 2020.

critérios estudado e também utilizou idéias de outros municípios, tais como Rio de Janeiro, Niterói, do Estado do Rio de Janeiro, entre outros. O mesmo finaliza agradecendo à todos os conselheiros presentes e enfatiza que a equipe da secretária é composta por técnicos, administrativos, departamento financeiro, departamento jurídico e Técnicos de TI, e todos não tem medido esforços para acolher toda classe. Finaliza sua fala informando ao pleno que o Estado de Calamidade Pública em São Gonçalo, termina em 31 de dezembro, e que todos os prazos estão criteriosamente dentro da Lei e que a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura terá que apresentar o relatório de Gestão Final à Secretaria Executiva do Ministério e Turismo, num prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data que se encerra o Estado de Calamidade Pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06/2020. Após todas as discussões e algumas implementações do texto original em consenso pelos conselheiros, a CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL - SELEÇÃO SIMPLIFICADA E DE CARÁTER EMERGENCIAL NOS TERMOS DO INCISO III, DO ARTIGO 2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020, DENOMINADA LEI ALDIR BLANC, foi aprovada por unanimidade. Por fim a Presidente agradeceu a participação e ação de todos, e deu por encerrada esta reunião, que após aprovada será assinada publicada no diário oficial do município de São Gonçalo e após retorno da Pandemia, em reunião presencial, assinada por todos.

ANGÉLICA MARIA MACHADO CRUZ
Presidente do Conselho Municipal de Cultura

SEMPPE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO
PARTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E A EMPRESA DE SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – SENAI/RJ.

Onde se lê:

Objetivo: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 010/2019, Processo Administrativo n.º 50175/2018, para contratação de empresa especializada para execução do projeto de trabalho técnico social (PDST – Educação Profissional) no âmbito do programa minha casa minha vida, empreendimento Venda da Cruz.

Leia-se:

Objetivo: Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 010/2019, Processo Administrativo n.º 50175/2018, para contratação de empresa especializada para execução do projeto de trabalho técnico social (PTS – Educação Profissional) no âmbito do programa minha casa minha vida, empreendimentos Vista Alegre I e Vista Alegre II.

Fundamento Legal: O presente Termo tem por fundamento legal, previstas nos incisos do §1º do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

São Gonçalo, 28 de dezembro de 2020.

ROGÉRIO JORGE RIBEIRO RODRIGUES

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos Especiais

Republicação por incorreção

SEMDUR

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE PRAZO
CONSIDERANDO QUE: (i) A PUBLICAÇÃO É REQUISITO DE VALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO; (ii) A PUBLICAÇÃO DEVERIA TER OCORRIDO EM MOMENTO PRETÉRITO, E (iii) COM A NECESSIDADE DE SANAR AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO, TORNA PÚBLICO O QUE SEGUE:

PROCESSO N.º 35.215/2014

CONTRATO PMSG N.º 006/2015

INSTRUMENTO: SUSPENSÃO DE PRAZO CONTRATUAL

PARTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO E ENCIBRA S.A. ESTUDOS E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: (i) fica suspensa a contagem do prazo do contrato PMSG n.º 006/2015 por 60 (sessenta) dias de acordo com o Termo de Suspensão de Contagem de Prazo constante dos autos.

DATA DA ASSINATURA: 23 de dezembro de 2020.

São Gonçalo, 23 de dezembro de 2020.

FERNANDO JOSÉ DA FONSECA MOREIRA

Secretário de Desenvolvimento Urbano

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º PMSG n.º 012/2020, Processo Administrativo n.º 45.374/2018 - Partes: Município de São Gonçalo e Infra Tech Engenharia Ltda., Objeto: "Execução de obras de pavimentação e micro-drenagem na estrada da Meia Noite (parte) e Carlos Lessa (parte) no bairro Ipiiba no município de São Gonçalo" Fica o Contrato PMSG n.º 012/2020 Certificado com reflexo financeiro, havendo um acréscimo R\$ 363.730,94 que equivale a 24,88% do valor contratado, com base no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

FERNANDO JOSÉ DA FONSECA MOREIRA.

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

FMS

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PARTES: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO E SNA PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI
OBJETO: LIQUIDAÇÃO DO VALOR DEVIDO, BEM COMO O RECONHECIMENTO DA DÍVIDA, RELATIVO AO RESSARCIMENTO DAS DESPESAS REFERENTES AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS.

PROCESSO: n.º 3001/2017

VALOR: R\$ 604.727,75 (SEISCENTOS E QUATRO MIL SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT 23.051.10.303.2006.2080, NATUREZA DE DESPESA 33.90.92.00 e FONTE 21

São Gonçalo, 28 de dezembro de 2020.

DEIVID ROBERT DE CRESCI CAMPOS

Fundação Municipal de Saúde

FUNASG

CORRIGENDA DA PORTARIA 002/PRES/2018 publicado no D.O.E. em 09/01/2018

Onde se lê:

"...ENFERMEIRA..."

Leia-se:

"...PSICÓLOGA..."

São Gonçalo, 23 de dezembro de 2020.

CLAUDIA T. DA SILVA BRANDÃO

Presidente da FUNASG

INFORMATIVO CORONAVÍRUS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEFESA CIVIL
SUBSECRETARIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE, AVALIAÇÃO E AUDITORIA

São Gonçalo, 28 de dezembro de 2020.

Ofício nº 1.405/SSRCAA

De : Subsecretaria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Resposta ao Ofício nº 437/GP/2020

Ilmo. Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o mui respeitosamente, sirvo-me do presente para informar o número de leitos de UTI e Enfermaria em efetivo funcionamento e ocupados destinados a Covid-19.

Pronto Socorro Infantil Darcy Vargas (PSI): 06 leitos de enfermaria (06 ocupados)
08 leitos de CTI (04 ocupados)

O Pronto Socorro Infantil é referência em Covid-19 pediátrico, atendendo toda a região Leste Fluminense e Metropolitana.

Pronto Socorro Central Dr. Armando Gomes de Sá Couto (PSC):
08 leitos de enfermaria (05 ocupados)
07 leitos de CTI (07 ocupados)

Hospital Franciscano Nossa Senhora das Graças: 17 leitos de CTI (17 ocupados)
28 leitos de enfermaria (10 ocupados)
06 leitos Sala Vermelha (01 ocupado)

Hospital Covid-19 Retaguarda Gonçalense: 20 leitos de CTI (14 ocupados)
42 leitos de enfermaria (12 ocupados)

Sem mais para o momento, renovo o protesto de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Carolina de Mendonça
Coord. Geral SSRCAA
Mat. 118.656

Ana Carolina de Mendonça Pacheco
Coordenadora Geral de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria
Matrícula 118.656

Av. São Gonçalo, nº 100, G2, Loja 201B – Boa Vista - São Gonçalo/RJ

Continuação do D.O.E. em 29/12/2020

Exonera:

a contar de 29 de dezembro de 2020, MARTA PINTO DA ROCHA - Mat.: 121465, do cargo em comissão de Subsecretário(a) Municipal - Símbolo SSM, da(o) Secretaria Municipal de Controle Interno.

Port. nº 2374/2020

Nomeia:

a contar de 29 de dezembro de 2020, MARTA PINTO DA ROCHA - Mat.: 121465, para exercer o cargo em comissão de Coordenador - Símbolo DAS-10, na(o) Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. nº 2375/2020

Torna sem efeito:

a exoneração de ODIR PEREIRA PONTES - Mat.: 111407, na Portaria nº 2369/2020, do cargo em comissão de Diretor de Departamento - Símbolo DAS-07, da(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Port. nº 2377/2020

Exonera:

a contar de 28 de dezembro de 2020, SANDRA DOS SANTOS ROSA - Mat.: 123666, do cargo em comissão de Subsecretário(a) Municipal - Símbolo SSM, da(o) Secretaria Municipal de Políticas Públicas para o Idoso, Mulher e Pessoa com Deficiência.

Port. nº 2378/2020
